

**Nº 03 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 7 de Fevereiro  
de 2008. -----**

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativo Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de um de Fevereiro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**II - ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 21 DE FEVEREIRO PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO. -----**

Sobre esta matéria o Presidente da Câmara, informou o Executivo Municipal da alteração da data de realização da próxima reunião ordinária pública, a realizar no próximo dia 21 de Fevereiro (Quinta-feira), para o dia 14 de Fevereiro (Quinta-feira), às 09.30 horas no Salão Nobre, do Edifício dos Paços do Concelho. -----

**III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

Usou da palavra o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre os seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal: -----

- a) Ponto da situação relativamente à informação solicitada relativa aos processos contra-ordenacionais instaurados pelo Município, no âmbito da gestão urbanística do Concelho; -----
- b) Quadro de transferências efectuadas para a Sociedade Chaves Polis; -----

-----  
Em resposta ao pedido de informação solicitado pelo Vereador do

Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

a) Sobre este assunto, o Presidente da Câmara, informou o Executivo Camarário que, na presente data, para além da informação entregue na última reunião do Executivo Municipal, não dispõe de qualquer informação adicional; -----

b) Sobre este assunto, o Presidente da Câmara, informou o Executivo Camarário que, as transferências efectuadas para a Sociedade Chaves Polis, foram no âmbito dos encargos assumidos pela Câmara com a Sociedade, devidamente inscritos nos Documentos Previsionais para o ano em curso. -----

**I**  
**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de Janeiro de 2008. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta, tendo sido acrescentado o seguinte comentário: -----

**" PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**  
...-----

**II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA. -----**  
*Em resposta aos pedidos de informação constantes nos requerimentos apresentados pelos Vereadores do Partido Socialista, na reunião de Câmara de 06 de Dezembro último, o Presidente da Câmara, Dr. Joao Batista, entregou listagem referente aos "autos de contra ordenações relativos às construções ilegais, desde o ano de 2003 até à presente data". -----*

*Relativamente ao pedido apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista, na Reunião de Câmara de 06 de Dezembro último, consubstanciado na cópia de todos os contratos estabelecidos pela Associação Chaves Viva, foi solicitado pelo Presidente da Câmara, a designação concreta de quais os contratos pretendidos. -----*

*Após a análise da informação em questão, os Vereadores do Partido Socialista, devolveram a mesma para a introdução de um campo que permita a identificação do objecto/lugar dos autos de contra ordenação ai descritos." -----*  
...-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MAIROS. - TITULARIDADE DA PROPRIEDADE. PROPOSTA N° 05/GAPV/2008. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO -----**

Através de carta registada nos serviços administrativos municipais com o nº 1242, do dia 22 do corrente mês de Janeiro, veio o Presidente da Junta de Freguesia de Mairós, solicitar que fosse efectuada a cedência da Antiga Escola Primária de Mairós, à respectiva Freguesia, uma vez que a mesma por lapso foi registada como património municipal, encontrando-se lá a funcionar o Lar de Apoio à Terceira Idade, pelo qual é responsável a Associação de Solidariedade Social denominada "Lar Social de Paroquial de Mairós", que necessita de regularizar a situação do mesmo junto da Segurança Social, Particularmente no que se refere às instalações do mesmo. --

## **II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO**

1. Considerando que, o prédio da antiga Escola Primária de Mairós, composto por edifício com a superfície coberta de 128 m<sup>2</sup> e quintal com 176 m<sup>2</sup>, inscrito na respectiva matriz predial urbana da freguesia de Mairós com o Artigo 266, foi registado na respectiva matriz a favor do Município de Chaves, não tendo, ainda, ingressado no Registo Predial; -----

2. Considerando que, tal acto de registo se ficou a dever a mero lapso, aquando da inventariação do património municipal, uma vez que o edifício que pertence a este Município é a escola nova, ainda em funcionamento, e não existe nos serviços municipais qualquer documento e ou título que comprove a aquisição do referido prédio a favor desta autarquia; -----

3. Considerando que, o prédio da "antiga escola" foi doado à população de Mairós pelo cidadão benemérito Domingos de Sá, na década de quarenta, cuja liberalidade deve, em absoluto, ser respeitada; -----

4. Considerando que, a "população de Mairós", como entidade, não tem personalidade jurídica, devendo ser representada pela entidade administrativa que lhe está mais próxima que, no caso concreto e por definição legal, é a respectiva freguesia - Freguesia de Mairós -; -

5. Considerando, assim, que deve ser oficiosamente rectificad a titularidade matricial do prédio registado na matriz predial urbana da freguesia de Mairós com o Artigo 266º, actualmente a favor deste Município para a titularidade da referida Freguesia, conforme requerido pelo respectivo Presidente da Junta e no respeito pela vontade do doador do dito imóvel, mediante comunicação ao Serviço de Finanças de Chaves, uma vez que o mesmo não se encontra registado no Registo Predial, não carecendo, assim, de forma mais solene; -----

6. Considerando, por último, que face ao disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei nº169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao valor patrimonial actual do prédio, fixado no ano de 2006 em €3 679, 79, conforme caderneta predial anexa à presente proposta, a presente proposta não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----

## **III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO**

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas e nos termos do disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a transferência de titularidade matricial do prédio urbano inscrito com o Artigo 266º na matriz predial respectiva da freguesia de Mairós, domínio privado da Autarquia, onde por lapso foi inscrito, para a freguesia de Mairós; -----

- b) Para o efeito, que seja officiosamente efectuada comunicação, nesse sentido, ao Serviço de Finanças de Chaves; -----
- c) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à peticionária - Junta de Freguesia de Mairós -, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----
- Chaves, 31 de Janeiro de 2008. -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----
- (João Batista) -----
- Em anexo:** O respectivo processo administrativo. -----
- DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.2. ALIENAÇÃO DE UM LOTE INTEGRADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. PROPOSTA Nº 07/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - INTRODUÇÃO** -----

Através da Proposta nº 54/GAPV/07, relacionada com o assunto supra identificado, foi por unanimidade deliberado em reunião ordinária do Executivo Municipal ocorrida no dia 5 de Junho de 2007, proceder à alienação de 7 lotes integrados no loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", nos precisos termos do relatório elaborado pelo Júri designado para o efeito. -----

Através de competente requerimento, registado nos Serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 17586, de 14 de Dezembro, veio o Senhor Bruno Mourão Jorge, demonstrar o seu interesse em proceder a aquisição de um lote, para aí instalar a sua empresa. -----

**II - DA ANÁLISE DA PROPOSTA** -----

**1. Análise Habilitacional** -----

Efectuada a análise formal da proposta, no respeito pelo disposto no Artigo 11º - Instrução do Processo de Candidatura, das Normas Disciplinadoras para a Alienação dos lotes do Parque de Actividades de Chaves, constata-se que a mesma cumpre os requisitos impostos. --

No entanto e considerando a actividade que o concorrente pretende instalar, constata-se que a mesma não se enquadra nas actividades descritas no nº 3, do artigo 4º das Normas Disciplinadoras - Industrias transformadoras e/ou de elevado nível de incorporação tecnológica. -----

De acordo com as disposições previstas nos artigos 12 foi a candidatura avaliada mediante a aplicação dos critérios e/ou parâmetros, cujo resultado se espelha no documento que se junta - Anexo 1, tendo-se obtido uma classificação que implica uma admissão condicional: -----

- **Bruno Mourão Jorge 8,25 Valores** -----

**III - CONCLUSÃO/PROJECTO DE DECISÃO** -----

Em coerência com os critérios supra definidos e com a ordenação/pontuação da proposta daí resultante a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- a) Propor o indeferimento da pretensão do requerente, pelas seguintes razões: -----

- O tipo de actividade a instalar não se coadunar com o previsto no n.º3, do artigo 4, do Regulamento; -----
  - O resultado obtido após a avaliação da candidatura, de acordo com os factores de ponderação constantes do Artigo 12º e Anexo III, do Regulamento. -----  
Não havendo mais nada a tratar elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos elementos da comissão. -----  
(Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----  
(Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----  
(Engº José António Teixeira Carneiro) -----
- DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.3. CONSTITUIÇÃO JURÍDICO-LEGAL DE UMA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA VIDAGUSTERMAS - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERMAL E TURÍSTICO DE VIDAGO. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS. PROPOSTA Nº 09/GAPV/2008. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação -----**

1 - Considerando que a valorização da vila de Vidago compreende obrigatoriamente uma intervenção de desenvolvimento a partir dos recursos específicos existentes na região, nomeadamente das suas águas termais; -----

2 - Considerando que, no intuito de reconquistar a tradição termal da vila de Vidago, se perspectiva a construção de um balneário termal que venha complementar a oferta, a curto prazo disponibilizada por investidores privados, direccionada para um segmento de público específico; -----

3 - Considerando que o desenvolvimento da vila de Vidago passa pelo envolvimento da sociedade civil, designadamente, Juntas de Freguesia circundantes e empresários locais, associando-se entre eles de forma a criar um pólo capaz de potenciar a economia local; -----

4 - Considerando que, pelo atrás exposto, é primordial a constituição de uma Associação, cujo objecto social se prenda com o desenvolvimento auto sustentado e a promoção da vila de Vidago, nomeadamente, a construção e gestão do balneário termal e de outros equipamentos de interesse turístico, o desenvolvimento termal e turístico da vila, bem como a sua promoção como destino de turismo termal; -----

5 - Considerando ainda, que nos termos do disposto na alínea n), do n.º 1, do artigo 13, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, diploma que veio a estabelecer o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, os municípios dispõem de atribuições, entre outras, no domínio da promoção do desenvolvimento local. -----

**II - Proposta em Sentido Estrito -----**

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

**a)** Que, ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea m), do n.º 2, do art. 53º, e alínea a), do n.º 6, do art. 64º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aprovada pelo Executivo Municipal a constituição jurídico-legal de uma Associação,

sem fins lucrativos, denominada "VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago, bem como, os Estatutos constitutivos da referida Associação documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta; -----

**b)** Que, o órgão executivo, autorize o Município do Concelho de Chaves a integrar a referida Associação, sendo os encargos previsionais 20 unidades de participação, correspondendo cada unidade ao valor de € 1.000,00 (mil euros); -----

**c)** Que, para o efeito, o Presidente da Câmara fique desde já legitimado a assinar, em representação do Município, todos os documentos indispensáveis à constituição jurídico-legal da referida Associação, designadamente, outorgando a respectiva escritura pública; -----

As despesas inerentes à adesão do Município do concelho de Chaves à dita Associação têm cobertura orçamental nos instrumentos de gestão financeira da Autarquia através da seguinte rubrica: 09.07.01.06; -- Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, a mesma deverá ser agendada para uma próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea m), do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 31 de Janeiro de 2008 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----

**MATRIZ DE ESTATUTOS** -----

**CAPÍTULO I** -----

**Denominação, sede, duração e objecto** -----

**ARTIGO 1.º** -----

1. A Associação adopta a denominação de VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago, doravante abreviadamente designada por VIDAGUSTERMAS, e rege-se pelos presentes estatutos, por regulamentos internos e subsidiariamente pelas disposições correspondentes do Código Civil.-

2. A VIDAGUSTERMAS tem a sua sede nas instalações do antigo Centro de Saúde de Vidago, sito na E.N.2, n.º 234, 5425-323 Vidago, não prossegue fins lucrativos, e é constituída por tempo indeterminado. A sede poderá ser transferida para qualquer outro ponto do concelho de Chaves, mediante deliberação da assembleia-geral. -----

**ARTIGO 2.º** -----

1. A VIDAGUSTERMAS tem por objecto: -----

a) A construção e gestão de um balneário termal, bem como, de outros equipamentos de interesse turístico; -----

b) O desenvolvimento termal e turístico de Vidago; -----

c) A promoção da vila de Vidago como destino termal e turístico; -

d) A promoção da vila de Vidago como local de realização de congressos, feiras e outras organizações afins. -----

2. A VIDAGUSTERMAS poderá exercer outras actividades, desde que consideradas acessórias ou complementares do seu objecto principal.-

3. Para prosseguir os seus objectivos a VIDAGUSTERMAS exercerá as competências estatutariamente previstas e as que lhe sejam conferidas por lei. -----

4. A VIDAGUSTERMAS poderá celebrar contratos programa de gestão com a Câmara Municipal de Chaves e outros organismos públicos. -----

**CAPÍTULO II** -----

**Associados** -----

**ARTIGO 3.º** -----

1. Podem ser associados da VIDAGUSTERMAS todas as pessoas colectivas, de natureza pública, privada ou cooperativa, e empresários a título individual enquanto proprietários de estabelecimento de hotelaria ou similar de hotelaria, que se identifiquem com os princípios e objectivos da VIDAGUSTERMAS e se proponham contribuir para a realização dos seus fins. -----

2. Os associados da VIDAGUSTERMAS podem ter a qualidade de efectivos, aderentes e honorários. -----

3. São associados efectivos as pessoas colectivas ou empresários a título individual a que se refere o n.º 1 deste artigo, subscritoras de unidades de participação, conforme o previsto no artigo 31º. ----

4. A Assembleia-geral poderá admitir novos associados através de deliberação tomada por dois terços dos associados efectivos. -----

5. São associados aderentes aqueles a quem a Assembleia-geral, sob proposta da Direcção ou por iniciativa própria, mas sempre a requerimento do interessado, tenha atribuído tal categoria. No requerimento de admissão, os interessados especificarão os motivos por que pretendem ingressar na VIDAGUSTERMAS e qual o contributo que se propõem dar para o prosseguimento dos fins associativos. -----

6. A VIDAGUSTERMAS e os associados aderentes poderão definir, em protocolo, formas específicas de colaboração, designadamente ao nível da realização de trabalhos, controlo dos resultados, plano de investimentos e outras matérias de interesse associativo. -----

7. São associados honorários as pessoas colectivas ou individuais que pelo seu mérito e contributo excepcional para a realização dos fins da Associação, justifiquem esta distinção. -----

**ARTIGO 4º** -----

1. Constituem direitos dos associados efectivos: -----

a) Tomar parte e votar nas reuniões da Assembleia-geral; -----

b) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos nos órgãos sociais; -----

c) Requerer a convocação das Assembleias-gerais extraordinárias; ---

d) Examinar as contas, documentos e livros relativos às actividades da VIDAGUSTERMAS, nos oito dias que antecedem qualquer Assembleia-geral; -----

e) Solicitar aos órgãos sociais as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das actividades da VIDAGUSTERMAS e, nomeadamente, ser informado dos resultados das acções efectuadas, salvaguardando-se sempre a confidencialidade dos mesmos; -----

f) Utilizar, nos termos regulamentares, os serviços que a VIDAGUSTERMAS ponha à sua disposição; -----

g) Ver titulada a sua participação na VIDAGUSTERMAS com base no valor contabilístico do respectivo património; -----

2. Constituem deveres dos associados efectivos: -----

a) Servir nos cargos sociais para que forem eleitos; -----

b) Efectuar os financiamentos anualmente aprovados, dentro dos prazos estabelecidos nas Assembleias-gerais; -----

c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares e as deliberações dos órgãos sociais; -----

d) Nomear o seu representante à Assembleia-geral da associação; ----

e) Colaborar na execução das actividades promovidas pela VIDAGUSTERMAS. -----

**ARTIGO 5.º** -----

1. São direitos dos associados aderentes: -----  
a) Receber as publicações realizadas pela VIDAGUSTERMAS, nomeadamente o boletim e o relatório de actividades; -----  
b) Utilizar, nos termos regulamentares, os serviços que a VIDAGUSTERMAS ponha à sua disposição; -----  
c) Tomar parte nas Assembleias-gerais sem direito a voto. -----

2. São deveres dos associados aderentes: -----

- a) Efectuar pontualmente o pagamento das quotas que vierem a ser fixadas pela Assembleia-geral; -----  
b) Observar os estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais; -----  
c) Prestar à VIDAGUSTERMAS a colaboração que lhe for solicitada. ---

**ARTIGO 6.º** -----

Os associados honorários não estão vinculados ao pagamento de quotas e não gozam do direito de voto nas Assembleias-gerais. -----

**ARTIGO 7.º** -----

1. Perdem a qualidade de associado: -----  
a) Os que, por escrito, o solicitem à Direcção; -----  
b) Os que percam a sua qualidade jurídica por dissolução ou qualquer outra forma de extinção; -----  
c) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da VIDAGUSTERMAS; -----  
d) Os que, reiteradamente, desrespeitem os deveres estatutários e regulamentares ou desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da VIDAGUSTERMAS; -----  
e) Os que se atrasem seis ou mais meses no pagamento da quota ou se recusem a entregar as contribuições extraordinárias fixadas em Assembleia-geral; -----

2. A exclusão, que é sempre determinada pela Assembleia-geral, por iniciativa própria ou precedendo proposta fundamentada da Direcção, só será executada quando se verificar maioria qualificada de dois terços dos votos apurados na Assembleia favoráveis à exclusão. -----

3. Antes da exclusão de qualquer associado, o mesmo tem de ser avisado por escrito, fundamentando a sua pretensão, tendo o associado o prazo de 10 dias para se pronunciar por escrito sobre a sua exclusão. -----

4. A perda da qualidade de associado implica o pagamento das prestações devidas ao final do respectivo ano civil. -----

**CAPÍTULO III** -----

**Órgãos sociais** -----

**Disposições Comuns** -----

**ARTIGO 8.º** -----

1. Constituem órgãos sociais da VIDAGUSTERMAS: -----  
a) A Assembleia-geral; -----  
b) A Direcção; -----  
c) O Conselho Fiscal. -----  
2. Os titulares dos cargos sociais são eleitos, em Assembleia-geral, pelos associados efectivos, para o desempenho de mandatos de quatro anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes. -----  
3. A posse dos membros integrantes daqueles órgãos é dada pelo presidente da mesa da Assembleia-geral, mantendo-se os cessantes ou demissionários em exercício de funções até que aquela se verifique.-  
4. As pessoas colectivas deverão indicar, aquando da elaboração das listas eleitorais, os seus representantes para integrar os órgãos sociais os quais, uma vez eleitos, apenas podem ser substituídos se



tiverem perdido a qualidade que possuíam na pessoa colectiva que os indicou. -----

5. Em casos excepcionais poderá ser aceite, fora dos casos previstos no número anterior, pelo órgão social respectivo a alteração do representante da pessoa colectiva. -----

6. No caso de algum dos órgãos sociais perder o respectivo quórum, por demissão ou impedimento prolongado dos seus titulares, deverão realizar-se eleições extraordinárias para preencher os cargos vagos.

7. O tempo do mandato daqueles que forem eleitos nos termos do número anterior, coincidirá com o do mandato em curso. -----

**ARTIGO 9.º** -----

A Assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos estatutos. -----

**ARTIGO 10.º** -----

1. A Assembleia-geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente e dois secretários; -----

2. Incumbe ao presidente convocar as Assembleias e dirigir os respectivos trabalhos; -----

3. Compete ao 1.º secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. -----

4. Compete ao 2.º secretário, juntamente com o 1.º, todo o expediente relativo à Assembleia-geral, nomeadamente, redigir a acta das sessões. -----

**ARTIGO 11.º** -----

A Assembleia-geral é ordinária ou extraordinária. -----

**ARTIGO 12.º** -----

A Assembleia-geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, até ao dia 31 de Março de cada ano para discutir e votar o relatório e contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior e até 31 de Dezembro para aprovar o Plano de Actividades e orçamento para o ano seguinte. -----

**ARTIGO 13.º** -----

A Assembleia-geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa da própria mesa ou a requerimento de qualquer associado efectivo, da Direcção ou do Conselho Fiscal. -----

**ARTIGO 14.º** -----

1. As convocatórias para as sessões da Assembleia-geral, são feitas por meio de carta registada com a indicação da data, hora, local da reunião e da ordem de trabalhos da Assembleia-geral. -----

2. As cartas serão expedidas com a antecedência mínima de 8 dias em relação à data fixada para a reunião. -----

**ARTIGO 15.º** -----

1. Cada associado efectivo dispõe de tantos votos quantas as unidades de participação de que for detentor. -----

2. É admissível a representação de um associado por outro associado bastando, para estar assegurada a legitimidade do mandato, simples carta do representado dirigida ao presidente da mesa. -----

3. As deliberações, salvo os casos exceptuados na lei e nos estatutos, serão tomadas por maioria absoluta dos votos apurados. --

4. No caso de empate, o presidente da mesa dispõe de voto de qualidade. -----

**ARTIGO 16.º** -----

1. A Assembleia-geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados e desde que os associados presentes representem, não menos de 50% do total de votos. -----

2. Se à hora marcada não estiver presente o número suficiente de associados para o funcionamento da Assembleia-geral, esta funcionará meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, se a convocação for feita com essa indicação. -----

**ARTIGO 17.º** -----

1. Compete à Assembleia-geral: -----

a) Eleger e destituir a mesa da Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal; -----

b) Discutir e aprovar o relatório, o balanço e contas bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos aos respectivos exercícios; --

c) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de investimentos a realizar pelos associados efectivos, bem como o orçamento anual e orçamentos suplementares, se os houver; -----

d) Admitir novos associados efectivos ou aderentes e excluí-los da associação; -----

e) Outorgar a qualidade de associado honorário às entidades que considere merecedoras de tal distinção; -----

f) Deliberar sobre a exclusão da qualidade de associados, nos termos do artigo 7.º; -----

g) Alterar ou reformular os estatutos, nos termos do artigo 27.º e os regulamentos da VIDAGUSTERMAS, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos; -----

h) Deliberar sobre projectos de filiação, adesão ou associação relativamente aos organismos a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º;-

i) Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos ou legados;

j) Deliberar sobre a dissolução da VIDAGUSTERMAS; -----

l) Exercer as demais competências resultantes da lei, dos estatutos e do regulamento interno. -----

2. Compete ainda à Assembleia-geral, sob proposta da Direcção, deliberar, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, em matéria de actualização do número e repartição das unidades de participação a atribuir aos associados efectivos actuais e futuros. -----

**ARTIGO 18.º** -----

1. A gestão administrativa e financeira da VIDAGUSTERMAS é assegurada pela Direcção. -----

2. A Direcção é composta por três membros eleitos pela Assembleia-geral de entre os associados da VIDAGUSTERMAS. -----

**ARTIGO 19.º** -----

1. A Direcção, reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo respectivo presidente, por dois dos seus membros ou a requerimento do Conselho Fiscal. ----

2. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. -----

3. A Direcção só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros. -----

**ARTIGO 20.º** -----

1. À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades de gestão que se enquadrem nas finalidades da VIDAGUSTERMAS e, designadamente, os seguintes: -----

- a) Administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade podendo, para esse efeito, contratar pessoal e colaboradores, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo a respectiva disciplina; -----
- b) Criar delegações; -----
- c) Constituir mandatários os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos; -----
- d) Executar as deliberações da Assembleia-geral; -----
- e) Elaborar o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de natureza idêntica que se mostrem necessários a uma prudente gestão económica e financeira da associação, zelando pela boa ordem da escrituração; -----
- f) Dirigir o serviço de expediente e tesouraria; -----
- g) Elaborar regulamentos internos; -----
- h) Representar a associação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, perante todas as entidades públicas e privadas; -----
- i) Requerer a convocação da Assembleia-geral; -----
- j) Adquirir, alienar ou permutar bens da associação com parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante autorização prévia da Assembleia-geral; -----
- l) Negociar e contratar, nos termos da lei e depois da aprovação pela Assembleia-geral, quaisquer empréstimos ou financiamentos para a prossecução do objecto e finalidade social da VIDAGUSTERMAS; -----
- m) Deliberar sobre quaisquer matérias, nos termos dos estatutos, regulamento interno e disposições legais aplicáveis. -----

2. A VIDAGUSTERMAS obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e um vogal, assim como pela assinatura de um único mandatário com poderes para certa ou certas espécies de actos. -----

3. A Direcção poderá delegar em funcionários poderes para a prática de actos de mero expediente, sendo como tal considerados os actos que a não obriguem juridicamente. -----

**ARTIGO 21.º** -----

1. A fiscalização da VIDAGUSTERMAS compete ao Conselho Fiscal. -----

2. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal. -----

3. A VIDAGUSTERMAS poderá, em consonância com o Conselho Fiscal e sem prejuízo da competência deste, atribuir a auditoria das contas a um Revisor Oficial de Contas. -----

**ARTIGO 22.º** -----

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, as consideradas necessárias, por iniciativa do presidente, ou da maioria dos seus membros, bem como pela Direcção ou Assembleia-geral. -----

**ARTIGO 23.º** -----

1. Ao Conselho Fiscal compete, designadamente: -----

- a) Fiscalizar a acção da Direcção; -----
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; -----
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da associação; -----
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da associação, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- e) Remeter semestralmente informação sobre a situação económica e financeira da associação; -----

- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a associação, a solicitação da Direcção; -----
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório da Direcção, e contas do exercício; -----
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela associação; -----
- i) Emitir a certificação legal das contas. -----

**CAPÍTULO IV** -----

**Do funcionamento** -----

**ARTIGO 24.º** -----

1. Quando solicitado pela Direcção e pelo Conselho Fiscal, os associados efectivos, facultarão à associação, através de convénios, técnicos e outros trabalhadores os quais serão utilizados de harmonia com as suas aptidões e as necessidades sociais. -----
2. Na eventualidade do pessoal nas condições previstas no n.º 1 deste artigo ser insuficiente para assegurar o normal funcionamento da associação poderá esta a título excepcional, proceder à contratação de pessoal permanente. -----
3. Em qualquer caso, pode a associação recrutar livremente trabalhadores para a execução de tarefas determinadas ou a prazo certo. -----
4. As remunerações base do pessoal a que se refere o n.º 1 deste artigo serão suportadas pelas entidades às quais o mesmo se encontra vinculado por relação de emprego, competindo à VIDAGUSTERMAS o pagamento das suas remunerações acessórias. -----
5. A associação goza do direito à utilização dos edifícios, instalações e equipamentos indispensáveis ao seu normal funcionamento que os associados lhe ponham à disposição, nos termos dos respectivos convénios. -----

**ARTIGO 25.º** -----

Os contratos celebrados pela VIDAGUSTERMAS com associados ou terceiros são reduzidos a escrito e deverão respeitar as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis. -----

**CAPÍTULO V** -----

**Finanças** -----

**ARTIGO 26.º** -----

1. As despesas da VIDAGUSTERMAS serão suportadas pelas suas receitas ordinárias constituídas por: -----
  - a) Contribuições anuais dos associados efectivos; -----
  - b) Quotas dos associados aderentes; -----
  - c) Rendimentos dos serviços e bens próprios. -----
2. Constituem receitas extraordinárias as provenientes de: -----
  - a) Subvenções que lhe sejam concedidas; -----
  - b) Quaisquer outras receitas, tais como donativos, subsídios, patrocínios, legados ou outros proventos que lhe sejam concedidos, desde que aceites por deliberação da Assembleia-geral. -----
3. A forma de cobrança das receitas será fixada pela Direcção -----

**CAPÍTULO VI** -----

**Alterações dos estatutos** -----

**ARTIGO 27.º** -----

1. Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia-geral extraordinária convocada expressamente para esse fim. -----
2. Para estes efeitos, a Assembleia-geral só poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes todos os associados efectivos. Em segunda convocação, a qual não se verificará antes de

decorridos 8 dias sobre a primeira, a Assembleia pode deliberar com qualquer número de associados efectivos. -----

3. As deliberações da Assembleia-geral sobre alterações dos estatutos só serão válidas se tomadas por maioria qualificada de três quartos do número dos associados presentes e desde que os votos validamente expressos representem três quartos do total dos votos dos associados presentes. -----

**CAPÍTULO VII** -----

**Dissolução** -----

**ARTIGO 28.º** -----

1. A VIDAGUSTERMAS pode ser dissolvida mediante deliberação favorável da Assembleia-geral expressamente convocada para esse fim.

2. À matéria de dissolução aplica-se o disposto no artigo 27.º sendo, porém, a maioria qualificada exigível a de três quartos do número de todos os associados e que os votos validamente expressos representem três quartos dos votos de todos os associados. -----

**ARTIGO 29.º** -----

Dissolvida a associação, a Assembleia deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do activo líquido, se o houver, com respeito pela situação relativa dos associados expressa pelo número de unidades de participação de que à altura sejam detentores. -----

**CAPÍTULO VIII** -----

**Disposições finais e transitórias** -----

**ARTIGO 30.º** -----

1. As empresas que venham a resultar de uma eventual transformação ou cisão serão sócias efectivas da VIDAGUSTERMAS, sem outra formalidade que não seja a comunicação dessa situação, por carta registada dirigida à Direcção da VIDAGUSTERMAS dentro do prazo de seis meses a contar da respectiva constituição. -----

2. Verificada esta hipótese, o número de unidades de participação de cada uma das novas entidades resultará da distribuição entre elas das unidades de participação que eram da titularidade da empresa originária e será comunicado à Direcção da VIDAGUSTERMAS pela forma prevista no número anterior. -----

**ARTIGO 31.º** -----

1. A emissão inicial das unidades de participação será feita com base no valor contabilístico do património apurado a 31 de Janeiro de 2008, tendo cada unidade o valor de € 1.000,00 (mil euros). -----

2. De acordo com os elementos contabilísticos referidos a 31 de Janeiro de 2008 resulta a seguinte distribuição de unidades de participação pelos associados: -----

- Município do Concelho de Chaves - 20 unidades de participação -----
- Junta de Freguesia de Vidago - 2 unidades de participação -----
- Junta de Freguesia de Oura - 1 unidade de participação -----
- Junta de Freguesia de Arcossó - 1 unidade de participação -----
- Hotel Parque - 5 unidades de participação -----
- Sociedade Hotel Avenida Vidago - 5 unidades de participação -----
- Pensão Primavera - 1 unidade de participação -----
- Mário Dias Gonçalves (Restaurante O Mário) - 1 unidade de participação -----
- Marçal João Rodrigues Vilela (Quinta do Olival) - 1 unidade de participação -----
- José Duarte Virgílio Salvador (Restaurante o Resineiro) - 1 unidade de participação -----

Mário Augusto Gomes (Restaurante Pizzaria Gomes) - 1 unidade de participação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.<sup>a</sup> Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----  
"Os argumentos que estão na base da criação desta Associação, designadamente a possibilidade de comparticipação a 75% no acesso aos fundos comunitários, contraposta aos 50% no caso das Sociedades, são igualmente válidos para justificar a extinção da Empresa Municipal." -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----  
"As situações são completamente distintas uma vez que as Termas de Chaves são propriedade do Município. -----  
Esta Associação pretende o desenvolvimento turístico da Vidago e é esta a via mais eficaz para o conseguir, envolvendo os agentes locais públicos e privados." -----

**2.4. UNIDADE HOSPITALAR DE CHAVES - PROVIDÊNCIA CAUTELAR. PARA CONHECIMENTO.** -----

Foi presente, para conhecimento, o ofício n.º. 84/1.2, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
Para os devidos efeitos tenho a honra de remeter a V. Exa., o Protocolo de Cooperação já devidamente assinado por todos os intervenientes. -----  
Com os melhores cumprimentos, -----  
O Secretário-Geral, -----  
Mário Romeu Mendes. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3. FREGUESIAS**

**3.1. PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO/INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RADIADORES NA ESCOLA DO 1.º CICLO DE SANTA CRUZ/TRINDADE. PROPOSTA N.º. 22/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
Considerando que nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 66º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2005, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos; -----  
Considerando que a Câmara Municipal vem assinando Protocolos com as Freguesias do Concelho na materialização da execução de determinadas competências; -----

Considerando que a Autarquia pretende delegar na Freguesia de Santa Cruz/Trindade algumas competências no domínio da Educação, nomeadamente na aquisição e instalação de novos radiadores nas salas da Escola do 1º. Ciclo do Ensino Básico, em virtude dos existentes se encontrarem muito deteriorados, conforme informação do Departamento Sócio -Cultural datada de 22 de Janeiro em curso; ----- Assim, dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de Janeiro de 2008, proponho a execução de um Protocolo com a Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade, no valor de **3.000,00€** (três mil euros) para aquisição do equipamento antes mencionado. -----

Nestes termos e para que se possam cumprir todas as formalidades legais, levo o assunto à consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 25 de Janeiro de 2008. -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

**PROTOCOLO** -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Santa Cruz Trindade**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Alves de Lima. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de

execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Cruz Trindade**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Substituição e colocação de radiadores para aquecimento das salas de aulas do estabelecimento de educação do 1.º Ciclo do ensino básico**, pelo valor de 3.000,00€; -----

**2a.** - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

**3a.** - A freguesia de **Santa Cruz/Trindade** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: **Substituição e colocação de radiadores para aquecimento das salas de aulas do estabelecimento de educação do 1.º Ciclo do Ensino Básico.** -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2º no valor global de - **3.000,00 €**, (três mil euros) será efectuada logo que houver disponibilidade. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----  
Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2008 -----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante: -----

-----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.01.25**-----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.2. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE OURA À JUNTA DE FREGUESIA. PROPOSTA 25/GATF/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal no âmbito da reforma da reorganização da Rede Escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias; -----



Considerando que, a Junta de Freguesia de Oura solicitou, oportunamente a cedência do edifício escolar da Freguesia, sito na povoação de Oura; -----

Considerando que tais instalações se destinam a fins de utilidade pública; -----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei n.º 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Que seja aprovada a minuta do "Contrato de Comodato" a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Oura. -----

**b)** Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento; -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

## **MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE \_\_\_\_\_** -----

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número \_\_\_\_\_, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodato, e a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste acto pelo \_\_\_\_\_, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª** -----

#### **(Identificação do Imóvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrito na respectiva matriz sob o art. -----

### **Cláusula 2ª** -----

#### **(Objecto)** -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para o desenvolvimento de actividades de âmbito social e cultura, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

### **Cláusula 3ª** -----

#### **(Das Obrigações do Comodatário)** -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza.-----
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse publico municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

**Cláusula 4ª -----**  
**(Benfeitorias) -----**

- 1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----
- 2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----**  
**(Prazo de Vigência) -----**

- 1. O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
- 2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----
- 3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----**  
**(Resolução do Contrato) -----**

- 1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª -----
- 2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----**  
**(Entrada em Vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª -----**  
**(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2008 -----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante: -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.02.01.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**III**

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO.** ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2. DESFILE DE CARNAVAL DE 2008. INFORMAÇÃO N.º56/DED/08 DE 2008.01.29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, sob a informação n.º 371/DED, com data de 26 de Setembro de 2007 e consequente aprovação em reunião de Câmara, realizada no dia 4/10/2007, foi aprovado o Plano de Actividades/Educação para o ano lectivo 2007/2008, estando previsto a realização do Desfile de Carnaval. -----

Através da Informação n.º 455/DED de 7/11/2007, foi autorizada a realização do aludido Desfile, no dia 1 de Fevereiro, pelas ruas da cidade. -----

A Câmara Municipal comparticipa 2,5 € por cada aluno das Escolas e Jardins de Infância da rede pública e privada sem fins lucrativos (IPSS) que participe no mencionado desfile de Carnaval na cidade ou nas localidades, com vista a minimizar os custos inerentes à realização dos trajes de Carnaval das crianças. -----

No sentido de se proceder ao pagamento das verbas referentes às despesas com a confecção dos trajes, informa-se V. Ex<sup>a</sup> que os valores a transferir, para os respectivos Agrupamentos e IPSS são os seguintes: -----

Agrupamento	N.º de alunos	TOTAL
-------------	---------------	-------

Vertical Dr. F. G. Carneiro	728	1.820,00 €
Vertical Nadir Afonso	779	1.947,50 €
Vertical Vidago	222	555,00 €
Centro Social e Paroquial de Chaves	200	500,00 €
Patronato São José	40	100,00 €

Em anexo a listagem das escolas com o respectivo número de alunos. -  
 A presente despesa tem dotação na rubrica económica 04.07.01.01 ----  
 À consideração superior. -----  
 A Técnica Superior -----  
 (Tânia Oliveira) -----

**Comparticipação das escolas Desfile de Carnaval 2008**  
**AGRUPAMENTO VERTICAL Dr. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO**

<b>Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância</b>	<b>Total alunos</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Valor €</b>
EB1 N.º 3 de Chaves (Caneiro)	92	2,5	230
EB1 N.º 5 de Chaves (Casas dos Montes)	87	2,5	217,5
EB1 de Curalha	20	2,5	50
EB1 de Soutelo	13	2,5	32,5
EB1 Nogueira da Montanha nº1	14	2,5	35
EB1 N.º 2 de Vilar de Nantes	37	2,5	92,5
EB1 de Moreiras	8	2,5	20
EB1 de Vila Nova de Veiga	24	2,5	60
EB 1 de Casas Novas	15	2,5	37,5
EB 1 de Outeiro Jusão	10	2,5	25
EB 1 de Rebordondo	13	2,5	32,5
EB 1 de n.º 1 de Santo Amaro	165	2,5	412,5
EB 1 de Valdanta	12	2,5	30
EB 1 n.º 1 de Vilar de Nantes	31	2,5	77,5
EB 1 de Vilela do Tâmega	12	2,5	30
JI Vilela do Tâmega	9	2,5	22,5

JI S. Lourenço	8	2,5	20
JI Nantes	10	2,5	25
JI Outeiro Jusão	20	2,5	50
JI Soutelo	12	2,5	30
JI Valdanta	15	2,5	37,5
JI Rebordondo	15	2,5	37,5
JI Casas Novas	22	2,5	55
JI Casas dos Montes	16	2,5	40
JI Caneiro	48	2,5	120
Total	728		1820

**Comparticipação das escolas Desfile de Carnaval 2008**

**AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO**

<b>Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância</b>	<b>Total alunos</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Valor €</b>
EB1 de Cimo de Vila	14	2,5	35
EB1 de Couto	11	2,5	27,5
EB1 de Mairós	15	2,5	37,5
EB1 de Vila Verde da Raia	43	2,5	107,5
EB1 de Vilarelho da Raia	10	2,5	25
EB1 de Águas Frias	30	2,5	75
EB 1 de Argemil	11	2,5	27,5
EB 1 de Bustelo	21	2,5	52,5
EB 1 n.º 4 de Campo de Cima	18	2,5	45
EB 1 de Casas de Monforte	10	2,5	25
EB1 n.º 6 Cinochaves	118	2,5	295
EB 1 n.º 2 Estação	203	2,5	507,5
EB1 de Faiões	20	2,5	50
EB 1 de Outeiro Seco	12	2,5	30
EB 1 de Sto. Estêvão	19	2,5	47,5

**F. 108**

EB 1 de Sto. António de Monforte	12	2,5	30
EB 1 de Sta. Cruz / Trindade	61	2,5	152,5
JI Cimo de Vila	17	2,5	42,5
JI Casas de Monforte	13	2,5	32,5
JI Mairós	9	2,5	22,5
JI Paradela de Monforte	7	2,5	17,5
JI Stº Estêvão	12	2,5	30
JI Faiões	16	2,5	40
JI Vilarelho da Raia	5	2,5	12,5
JI Outeiro Seco	9	2,5	22,5
JI Agrela	6	2,5	15
JI Bustelo	11	2,5	27,5
JI Stª Cruz	24	2,5	60
JI Stº António de Monforte	8	2,5	20
JI Vila Verde da Raia	14	2,5	35
Total	779		1947,5

**Comparticipação das escolas Desfile de Carnaval 2008****AGRUPAMENTO VERTICAL VIDAGO**

<b>Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância</b>	<b>Total alunos</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Valor €</b>
5 Escolas de 1º ciclo	169	2,5	422,5
2 Jardins de Infância	53	2,5	132,5
Total	222		555

**IPSS**

<b>Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância</b>	<b>Total alunos</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Valor €</b>
Centro Social e Paroquial (Lapa e Trindade)	200	2,5	500
Patronato São José	40	2,5	100

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DRA. LÍDIA PINTO DE 2008.01.29**-----

Visto. À consideração do Senhor Director de Departamento.-----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.01.29**-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.-----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 01.02.2008.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO N.º 60/DED/08 DE 2008-01-30.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No âmbito da candidatura à Biblioteca Escolar da EB1 nº6 de Chaves, a Câmara Municipal de Chaves assumiu o compromisso de efectuar obras necessárias à implementação do projecto em causa. -----

O facto de a escola passar a funcionar em horário normal, das 09h00 às 17h30, implicou a utilização do espaço destinado à biblioteca, tendo sido necessário a construção de uma sala anexa ao actual edifício, destinada à instalação da aludida biblioteca escolar. ----

A Autarquia assumiu a responsabilidade da realização desta obra, através de uma empreitada não estando incluídos nesta a colocação dos estores nas janelas. -----

Considerando que pela necessidade urgente da colocação dos estores na biblioteca escolar, para que esta pudesse, em tempo lectivo, iniciar o seu funcionamento e de forma a que não ocorresse um atraso, devido aos prazos legais referentes ao procedimento administrativo, para esta aquisição, o Agrupamento Vertical Nadir Afonso prontificou-se a adquirir o material em causa. -----

Assim, face ao exposto, solicita-se que seja transferido para o Agrupamento Vertical Nadir Afonso o valor de 867,70 €, com IVA incluído, referente à aquisição dos estores. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 04.07.01.01-----

À consideração de V.Ex.<sup>a</sup>, -----

A Técnica Superior -----

(Tânia Oliveira) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DRA LÍDIA PINTO DE 2008.01.30.** -----

Visto. À consideração do Senhor Director de Departamento. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR ANTÓNIO RAMOS DE 2008.01.30**-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 01.02.2008.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PROPOSTA DE ACTIVIDADE "SABORES E SABERES DE CHAVES 2008" - MERCADINHO DO FUMEIRO/FOLAR. INFORMAÇÃO N.º. 09/DDE/2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I. Exposição -----**

À semelhança do ocorrido nos anos transactos, a aposta nos "Mercadinhos" de produtos tradicionais no Mercado Municipal de Chaves, tem criado um pólo de dinamização desta infra-estrutura, que poderá recriar e consolidar hábitos de consumo da população. -----

Nas Quartas-feiras dos meses de Fevereiro e Março, os flavienses encontrarão à sua disposição um vasto conjunto de iguarias, das quais se destacam os muitos produtos oriundos do porco e o Folar de Chaves. -----

**II. Proposta -----**

Face ao exposto, submeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta: -----

1. Autorizar a realização do evento *Mercadinho do Fumeiro / Folar*, nos termos propostos cuja memória se anexa a esta informação, para apreciação, análise e aprovação. -----

2. Este evento, a realizar às Quartas-feiras dos meses de Fevereiro e Março de 2008, no Mercado Municipal de Chaves, implica a assunção dos encargos no valor de 678,81€ (seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e um cêntimos) que seguidamente se discriminam e têm dotação orçamental através das seguintes rubricas económicas: -----

Descrição	Valor	Rubrica
Materiais publicitários	678,81€	02.02.17.03

3. Os expositores, dependendo da sua actividade, terão um custo de inscrição que se destina a pagar parte das despesas inerentes à Organização, conforme descrição na proposta anexa, com dotação orçamental na rubrica económica 08.01.99.99 (Outras receitas correntes / Outras / Diversas): -----

Expositores	Valor
Pastelaria e panificação	25,00€
Fumeiro e afins	100,00€

Chaves, 25 de Janeiro de 2008 -----

A Técnica Superior, Cristiana Adelaide Aires de Moraes -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO, DR. SOTERO PALAVRAS DE 2008.01.25 ----**

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.01.28. --**

Visto. Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.01.30. -----**

Autorizo. À reunião de câmara para ratificação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 30.01.08. -----



## IV

## PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

**1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES - PROCENTRO PROPOSTA N.º 06/GAPV/2008. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação -----**

A Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves - PROCENTRO -, com sede no Terreiro da Cavalaria, freguesia de Santa Maria Maior, veio, através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia n.º 1660, datado dia 2008/01/29, solicitar junto deste Município o apoio financeiro indispensável à normal prossecução da sua actividade; -----

Tal Associação tem por objecto o exercício da actividade de promoção e modernização da zona de intervenção urbana, requalificação e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum; -----

Considerando que a PROCENTRO pretende valorizar a zona histórica da cidade de Chaves, restituindo-lhe a sua vitalidade; -----

Considerando que a PROCENTRO pretende levar a efeito actividades de reconhecido interesse público, muito concretamente valorizar a zona histórica da cidade, por forma a criar um espaço urbano e comercial de qualidade; -----

Considerando que a qualificação e especialização do comércio é matéria imprescindível para aumentar a atractividade da cidade; ----

Considerando a importância e o alcance que assumem, nos dias de hoje, no domínio da actividade económica, a publicidade e a actividade publicitária; -----

Considerando que a PROCENTRO pretende promover um conjunto de acções de promoção do Centro Urbano durante o corrente ano; -----

Considerando que, em face de tal cenário, a dita Associação ainda não beneficiou de qualquer participação financeira para a execução das acções prevista no seu Plano de Actividades para 2008<sup>1</sup>;

**II - Do Pedido -----**

Assim, em coerência com as razões anteriormente expostas, a Associação vem requerer a concessão de um apoio financeiro - subsídio - no valor correspondente a € 4.000 (Quatro mil euros), e destinado, precisamente, **a participar as despesas associadas à divulgação, através dos meios de comunicação, do Centro Histórico, junto da população local e periférica imediata, centros urbanos da região norte e a população da vizinha Galiza.** -----

**III - Da Fundamentação -----**

• Considerando as razões acima enunciadas e vertidas, sumariamente, no requerimento apresentado pela "Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves - PROCENTRO -; -----

• Considerando que a dita Associação, ciente dos seus objectivos estatutários e da actividade por si protagonizada preferencialmente na promoção e modernização da zona de intervenção urbana, requalificação e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de

---

<sup>1</sup> Conforme documento cujo teor se anexa à presente proposta. -----

serviços de interesse comum, prossegue, inquestionavelmente, fins de interesse público; -----

• Considerando que, nos termos do disposto no Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar, entre outras matérias, sob as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, concedendo o apoio ou participação adequado na promoção de actividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

• Considerando que a situação ora configurada é, manifestamente subsumível à previsão normativa retrocitada, legitimadora da concessão do apoio financeiro solicitado pela dita Associação; -----

#### **IV - Da Decisão** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que o executivo camarário adopte deliberação consubstanciada na concessão de um subsídio, no valor de € 4.000 (Quatro mil euros), a favor da Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves - PROCENTRO - e destinado a participar as despesas associadas à divulgação, através dos meios de comunicação, do Centro Histórico, junto da população local e periférica imediata, centros urbanos da Região Norte e a população da vizinha Galiza; -----

b) Os encargos inerentes à concessão do aludido subsídio têm cobertura orçamental através da seguinte rubrica 04.07.01.01; -----

c) Por último, nos termos do quadro legal de referência em vigor em matéria de subsídios, a sua concessão deverá ser publicitada em Boletim municipal e Jornal de expansão local. -----

Chaves, 31 de Janeiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o Voto de Qualidade. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Não é com iniciativas desta natureza, sobrepostas a outras, que se valoriza decisivamente a zona histórica, restituindo-lhe a vitalidade, mas sim com a criação de estacionamento, com projectos de valorização do património arquitectónico (através da implementação de uma SRU e da figura da associação da admissão de particulares), com apoios ao urbanismo comercial, valorização do espaço público, incremento à fixação das pessoas, aplicação da Lei relativamente aos prédios degradados e a ameaçar ruína..." -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----

"Neste momento já se faz tudo o que esta referenciado. Acrescentamos ainda, este apoio." -----

O Vereador, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não participou na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

Regista-se a entrada na sala do Vereador Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira retomando a sua participação na Reunião. -----

**2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO GRUPO DE DESPORTIVO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 08/GAPV/2008. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

O Grupo Desportivo de Chaves, através do ofício com registo de entrada nos serviços administrativos deste Município sob o número 1888, de 1 de Fevereiro do corrente ano, vem por um lado apresentar o Relatório Final das actividades desenvolvidas no ano 2007, conforme prevê a alínea d), da clausula 4ª., do contrato-programa celebrado, e concomitantemente solicitar a celebração de um outro Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para o biénio 2008/2009. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte: -----

**a)** Aprovação da proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentada pela Associação de Utilidade Pública, Grupo Desportivo de Chaves, consubstanciada, sobretudo no fomento e dinamização da prática de diversas modalidades desportivas no concelho, particularmente pela população inserida nos grupos etários mais jovens, fixando-se a respectiva comparticipação no valor global de 530.000,00 €; -----

**b)** Aprovação da minuta do respectivo contrato-programa a celebrar com o Grupo Desportivo de Chaves, contendo as cláusulas de interesse público que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: -----

a. Prazo de vigência - sem prejuízo da eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência, do contrato decorre desde a data da sua celebração até 31 de Dezembro de 2009. -

b. Valor da comparticipação: 530.000,00 €, a pagar de acordo com o estipulado na Clausula 3ª do aludido contrato-programa. -----

**c)** A produção dos efeitos do contrato-programa ora proposto, deverá retroagir a 1 de Janeiro de 2008, independentemente da data da sua assinatura, devendo o mesmo ser devidamente publicitado, no estrito cumprimento do nº 5, do Artigo 10, do D.L nº 432/91, de 6 de Novembro, na II Série do Diário República e/ou no Boletim Informativo da Autarquia; -----

**d)** Os encargos emergentes do presente contrato-programa serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica:04 07 01 0; -----

**e)** Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido contrato-programa; -----

**f)** Por fim, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada ao Grupo Desportivo de Chaves a aceitação da

sua proposta, acompanhada da respectiva minuta do contrato -  
 programa de desenvolvimento desportivo. -----  
 Chaves, 1 de Fevereiro de 2008. -----  
 O Presidente da Câmara -----  
 (Dr. João Batista) -----  
 -----

**MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----

Entre: -----

**1º Outorgante:** Município do Concelho de Chaves, com o NIPC 501205551, neste acto legalmente representada pelo seu Exmo Sr. Presidente, Dr. João Gonçalves Martins Batista; -----  
 e -----

**2ª Outorgante:** Grupo Desportivo de Chaves, com o NIPC 500131085, instituição de utilidade pública, cuja declaração foi publicada no Diário da República n.º 57, de 09/03/1988, com sede no Estádio Municipal de Chaves, Avenida do Estádio, em Chaves, associação desportiva neste acto legalmente representada pelo Presidente da Direcção, Dr. Marcelo Martins Caetano Delgado; -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e que se regerá de acordo com o disposto nas clausulas seguintes: -----

**Clausula 1ª** -----  
**(Objecto)** -----

1. Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no Concelho de Chaves entre as camadas etárias mais jovens. -----

2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas: -----

1 - Dinamizar a modalidade de futebol amador nos seus diversos escalões etários - Escola Flavitus, Escolinhas, Iniciados, Infantis, Juvenis, Juniores e Seniores -, junto do concelho de Chaves; -----

2 - Dinamização das secções de andebol, voleibol e ciclismo; -----

3 - Facultar aos jovens até aos 18 anos de idade, a assistência gratuita aos diferentes espectáculos desportivos e sócio - culturais que se realizem no Estádio Municipal de Chaves, com a distribuição do cartão jovem pelas diversas escolas do Concelho; -----

4 - Organização e participação em torneios Inter-municipais, nas diversas modalidades; -----

5 - Dinamização do Ginásio do Grupo Desportivo de Chaves. -----

**Clausula 2ª** -----  
**(Comparticipação financeira)** -----

A participação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves para apoio à execução do programa de actividades referido na clausula 1ª do presente contrato é correspondente ao valor de **€ 530 000,00** (quinhentos e trinta mil euros), reportando-se a sua determinação ao orçamento de **€882 189,00** (oitocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e nove euros), conforme cronograma financeiro apresentado pelo segundo outorgante.-

**Cláusula 3ª** -----  
**(Disponibilização da participação financeira)** -----

1- A comparticipação referida na cláusula 2ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte: -----

Na data de celebração do contrato -----	€ 50,000,00
Fevereiro de 2008 -----	€ 35.000,00
Março de 2008 -----	€ 35.000,00
Abril de 2008 -----	€ 35.000,00
Maio de 2008 -----	€ 35.000,00
Junho de 2008 -----	€ 20.000,00
Julho de 2008 -----	€ 20.000,00
Agosto de 2008 -----	€ 20.000,00
Setembro de 2008 -----	€ 20.000,00
Outubro de 2008 -----	€ 20.000,00
Novembro de 2008 -----	€ 20.000,00
Dezembro de 2008 -----	€ 20.000,00
Janeiro de 2009 -----	€ 40,000,00
Fevereiro de 2009 -----	€ 30.000,00
Março de 2009 -----	€ 20.000,00
Abril de 2009 -----	€ 20.000,00
Maio de 2009 -----	€ 20.000,00
Junho de 2009 -----	€ 10.000,00
Julho de 2009 -----	€ 10.000,00
Agosto de 2009 -----	€ 10.000,00
Setembro de 2009 -----	€ 10.000,00
Outubro de 2009 -----	€ 10.000,00
Novembro de 2009 -----	€ 10.000,00
Dezembro de 2009 -----	€ 10.000,00

2. - O pagamento das prestações previstas no n.º anterior, será efectuado até ao dia 20 do mês a que disser respeito. -----

3. - O segundo Outorgante diligenciará junto da Administração Central no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do presente contrato. -----

**Clausula 4ª -----**  
**(Obrigações do Grupo Desportivo de Chaves) -----**

O segundo Outorgante obriga-se a: -----

- a) Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa; -----
- b) Respeitar o prazo de execução pré-determinado; -----
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Chaves; ---

**Cláusula 5ª -----**  
**(Incumprimento) -----**

1. O incumprimento por parte do Grupo Desportivo de Chaves das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras da Câmara Municipal de Chaves. -----

2. O incumprimento do disposto na alínea a), e d), da cláusula 4ª, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal de Chaves o direito de resolução do contrato. -----

3. O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual se novamente violado por facto imputável ao Grupo Desportivo de Chaves concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato. -----

**Cláusula 6ª -----**  
**Obrigaçao da Câmara Municipal de Chaves -----**

É obrigação do primeiro outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro. -----

**Clausula 7ª -----**  
**Revisão do Contrato-Programa -----**

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste Contrato - Programa. -----

**Cláusula 8ª -----**  
**Cessaçao do contrato -----**

1- A vigência do presente contrato-programa cessa: -----

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto; -----
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais; -----
- c) Quando o primeiro outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro. -----

2- A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, por carta registada com

aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

**Cláusula 9ª** -----

**(Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto)** -----

O não cumprimento pelo Segundo Outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do primeiro outorgante. -----

**Clausula 10ª** -----

**(Duração do Contrato)** -----

Sem prejuízo da eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua celebração até 31 de Dezembro de 2009. -----

**Clausula 11ª** -----

**(Entrada em Vigor)** -----

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua assinatura, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro -----

**Clausula 12ª** -----

**(Publicação)** -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do Diário da República e ou no boletim municipal desta autarquia. -----

**Clausula 13ª** -----

**(Documentos Complementares)** -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

- a) Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----
- b) Cronograma Financeiro; -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"O valor é exagerado, não correspondendo ao prognosticado pelo Presidente da Câmara em 2007. Não são contabilizadas todas as utilidades proporcionadas pela Câmara ao G.D.Chaves." -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----

"O apoio concedido ao Desportivo de Chaves para os próximos 2 anos aproxima-se daquele que é necessário para o desenvolvimento do futebol/formação." -----

**VI**  
**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**1.1. PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE CHAVES - PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO TÉCNICO COORDENADOR DO PPPDC, DE 31.01.08. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**INFORMAÇÃO -----**

Como é consabido, esta Divisão está incumbida de finalizar o Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Chaves (PPPDC), cuja elaboração foi determinada pela Câmara Municipal de Chaves (CMC) em sua reunião ordinária pública de 18 de Maio de 2006.-----

Atentos à circunstância de parte da área de intervenção do PPPDC, nos termos das plantas de condicionantes e ordenamento n.º 34A e 34B, do Plano Director Municipal de Chaves, encontrar-se condicionada pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), diligenciou-se então no sentido de se obter, junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes, o necessário parecer favorável para uma utilização não agrícola da área incluída na RAN, organizando-se para o efeito um dossier<sup>2</sup>, a ser previamente submetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), conforme o estipulado no n.º 5, do Artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 196/98, de 14 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro. -----

Na análise que fez aos documentos constantes do dossier que lhe foi remetido, a CCDR-N, através do parecer que nos enviou a coberto do seu ofício n.º 19146, de 25 de Outubro de 2007, cuja cópia se anexa, suscitou algumas questões de índole ambiental, relacionadas com duas linhas de drenagem superficial retratadas pela carta de condicionantes do PDM e pela cartografia militar na área do PPPDC, circunstância que acarretou a necessidade de se rever a proposta do PPPDC, no sentido de se integrar e tirar partido das referidas linhas. -----

Entretanto, as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), vieram estipular, entre outros factores, a possibilidade de as Câmaras Municipais, no decurso da elaboração dos planos, solicitarem à CCDR-N e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, o acompanhamento que entender necessário, designadamente a emissão de pareceres sobre as propostas de planos<sup>3</sup>, assim como, uma vez deliberada a elaboração de um plano de pormenor e verificada a necessidade de o mesmo ser objecto de avaliação ambiental, o dever

---

<sup>2</sup> Dossier com memória descritiva e justificativa e peças desenhadas, onde se inclui, entre outros elementos, a identificação das áreas a tratar, um quadro explicativo de usos e áreas respectivas, cujo conteúdo foi sancionado pela Câmara Municipal de Chaves em sua reunião ordinária de 16 de Agosto de 2007. -----

<sup>3</sup> N.º 2, do artigo 75.º-C. -----



da Câmara Municipal solicitar parecer sobre o âmbito e o alcance da informação a incluir no respectivo relatório<sup>4</sup>. -----  
 Neste contexto, tendo estes serviços técnicos reformulado a proposta de plano do PPPDC, no sentido de se acatarem as questões de índole ambiental suscitadas pela CCDR-N, considera-se por bem que, com recurso ao novo articulado do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, seja desde já submetida à CCDR-N e ao Instituto do Desporto de Portugal, uma proposta preliminar do referido plano, a qual, após ser formalmente avalizada por tais entidades, será então desenvolvida para proposta final de plano. -----  
 Considera-se igualmente por bem, que seja também colocado à consideração da CCDR-N, o Relatório de Incidências Ambientais do PPPDC<sup>5</sup>, que se anexa, no sentido desta nos informar sobre a carência de alargamento, ou não, do âmbito e do alcance da informação que o mesmo contém. -----

Nesta perspectiva, propõe-se o seguinte -----

2. Que seja superiormente anuída a proposta preliminar do PPPDC, que agora se apresenta, bem como o Estudo de Incidências Ambientais que lhe corresponde, -----

3. Que sejam encaminhadas à CCDR-N e ao IDP cópias da proposta preliminar em causa, acompanhada, no caso da CCDR-N, do correspondente Estudo de Incidências Ambientais, tendo como referência, respectivamente, o estabelecido no n.º 2, do artigo 75.º-C, e no n.º 7, do artigo 74.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e ulteriores alterações.-----

À consideração superior-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 31.01.08-----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Com base na mesma, propõe-se ao senhor Vice-presidente da Câmara a estratégia de submeter a reunião de Câmara a presente proposta preliminar do PPPDC e o respectivo Estudo de Incidências Ambientais para os seguintes efeitos: -----

1- Conhecimento e aprovação, por parte do Executivo, da reformulação do estudo inicial, antes de o submeter a consulta das entidades externas; -----

2- Decidir enviar à CCDR-N e ao IDP cópias da proposta preliminar em causa, acompanhada, no caso da CCDR-N, do correspondente Estudo de Incidências Ambientais, tendo por base as seguintes disposições legais: -----

- O estabelecido no n.º 2, do artigo 75.º-C, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e ulteriores alterações, objectivando, designadamente, a emissão de parecer sobre a proposta preliminar deste plano de pormenor; -----

- O estabelecido no n.º 7, do artigo 74.º, do referido diploma, objectivando, designadamente, a obtenção de parecer sobre o âmbito e o alcance da informação contida no Estudo de Incidências Ambientais apresentado, para efeitos de elaboração do Relatório Ambiental final.-----

À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara-----

<sup>4</sup> N.º 7, do artigo 74.º. -----

<sup>5</sup> Elaborado pela empresa Diambe - Consultoria na Área Ambiental, Unipessoal, Lda. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 31.01.08.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2006 - SOLVERDE, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, SARL - SITO NO LUGAR DE ESTREMO, CORNAS, VALE DO GATO DE CIMA E MANSA, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2008/01/17.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO:** -----

A firma interessada, através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o n.º 4141/07, em 13-12-2007, solicitou a realização de vistorias técnicas para efeito da recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 4/2006. -----

**2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO:** ---

2.1-Na sequência do pedido, foi realizada, em 8 de Janeiro de 2008, uma vistoria técnica às obras de urbanização<sup>6</sup> tituladas pelo alvará de loteamento N.º 4/2006, pela comissão de vistorias, para elaboração do Auto<sup>7</sup> de Recepção Provisória das obras inerentes aos Arruamentos, à Rede de Abastecimento de Água, às Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais e Valorização Paisagística do loteamento, tendo em vista o disposto no n.º 1, do artigo 87.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6. -----

2.2-A presente operação urbanística também se encontra dotada da rede<sup>8</sup> de distribuição de gás, tendo-nos sido enviado pela Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A, através do Fax registado com o n.º 89 em 17-01-2008, o Relatório de Ensaio de Resistência, com resultados satisfatórios. -----

2.3-A realização das obras de telecomunicações foram objecto dos pareceres favoráveis do Eng. Figueiredo em 14-01-2008 e da Portugal Telecom, sob o ofício<sup>9</sup> datado de 04-12-2007. -----

2.4-A edp - Distribuição, até à presente data ainda não deu resposta ao n/ ofício com a referência 2532/DGT/2007, de 21-12-2007, o qual consubstancia o pedido de parecer relativo à execução das infra-estruturas eléctricas. -----

**3-PROPOSTAS DE DECISÃO:** -----

---

<sup>6</sup>Executadas sob a direcção técnica do Sr. Eng. Pedro Daniel Sá Martins. -----

<sup>7</sup> Anexo à presente informação técnica. -----

<sup>8</sup> Orçada no montante de 20 850,00 €. -----

<sup>9</sup> Registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 7205, em 10/12/2007. -----

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1-Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização mencionadas no Auto de Vistoria e das obras de telecomunicações orçadas nos montantes de 1 086 625,88 € e de 22 700,00 €, respectivamente. -----

3.2-Que, delibere libertar 90% do valor da caução, correspondente à rede de distribuição de gás, orçada no montante de 20 850,00 €, face ao relatório de ensaio emitido pela Duriensegás - Sociedade de Gás Natural do Douro, S.A.. -----

3.3-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 54º do diploma legal retro citado, deve-se comunicar à Caixa Geral de Depósitos, que a caução prestada, mediante garantia bancária nº 9140031596793, actualmente válida para o valor 1 526 857,00 €, poderá ser reduzida para o montante de € 326 138,59 = 0,10 x ( 814 948,47 + 29 702,00 + 24 225,00 + 132 426,00 + 85 324,41 + 20 850,00 + 22 700,00) + 213 121,00. -----

3.4-Notificar a promotora do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 4/2006, bem como dar-lhe a conhecer o teor do Auto de Vistoria, dos pareceres emitidos pela Portugal Telecom, Duriensegás, S.A e Informações n.º 003/DAP/08 e n.º 11/DASU/2008, datadas de 14-01-2008 e 16-01-2008, respectivamente. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/17.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/17** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.5. ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, TURISMO NO ESPAÇO RURAL, CASA DE CAMPO - APROVAÇÃO FINAL DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - VASCO MANUEL GONÇALVES FONSECA CARVALHO - SITO NA RUA DA CRUZ E RUA DA PIPA, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, DA SRª. ARQ. DORA VIDEIRA DATADA DE 2008.01.28.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. Introdução**-----

**1.1** O requerente apresentou, através de requerimento n.º 133/08, os elementos solicitados através de informação técnica datada de 26/03/2007 - relativos à reconstrução de um imóvel destinado a turismo no espaço rural, sito na Rua da Cruz e Rua da Pipa, freguesia de Oura - nomeadamente: -----

- Projecto de Segurança contra-incêndios com parecer favorável da ANPC -----
- Projecto de redes prediais de água e esgotos (cópia p/enviar à Delegação de Saúde) -----
- Comprovativo de fornecimento de energia eléctrica -----

**2. Proposta** -----

**2.1** De acordo com o referido na informação técnica datada de 26/03/2007 foi enviada cópia do projecto de redes prediais de água e esgotos à Delegação de Saúde de Chaves, a qual declarou nada haver a opor aos mesmos; -----

**2.2** Face ao exposto propõe-se a aprovação final dos projectos de especialidades, solicitada por intermédio do requerimento n.º 133/08, de 2008/01/10. -----

**2.3** O requerente, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores

alterações, dispõe de um ano para requerer a emissão do alvará de licença de construção, apresentando nestes serviços os elementos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do n.º 3 da Portaria n.º 1105/01, de 18 de Setembro, para que se possa emitir a respectiva licença de construção-----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
 DATADO DE 2007.12.19** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. AVERBAMENTO DA LICENÇA N.º 217/76 - PROJECTO DE ALTERAÇÕES -  
 ANTÓNIO MANUEL PITA GUNДАР - SITO NO BAIRRO DA TRIUNFO, LUGAR DA  
 CASCALHEIRA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES -  
 INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL  
 MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/02.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes:** -----

A requerente possui alvará de licença 217/06, e projecto de alterações n.º 335/06, referente à construção de um edifício de habitação e comércio. -----

**Localização:** -----

A construção localiza-se no Bairro da Triunfo (lugar da Cascalheira), Freguesia de Vilar de Nantes, em Chaves. -----

**Análise do Processo:** -----

O requerente não cumpriu o projecto aprovado e licenciado, conforme informações anexas ao processo do serviço de fiscalização. -----

Através do requerimento n.º 3236/07 e 3275/07, vem o requerente solicitar a prorrogação do prazo da licença de construção n.º 335/06 com validade até 08/10/07, tendo-se emitido parecer desfavorável dado que contrariar o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 58<sup>o10</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Através do requerimento n.º 3992/07 apresenta projecto de alterações referentes aos alvarás de licenças acima referidos, no qual propõe a mudança do uso de habitação para residencial e restaurante. -----

Informa-se ainda que possui propriedade horizontal, com a criação de duas fracções autónomas, uma destinada a comércio e outra a habitação. -----

---

<sup>10</sup> Artigo 58º - Prazo de execução -----

4 - Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes. -----

5 - Quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação, mediante o pagamento de um adicional à taxa referida no N.º 1 do artigo 116º, de montante a fixar em regulamento municipal. -----

Ora o projecto apresentado interfere com o fraccionamento e o uso que está adstrito, julga-se salvo melhor opinião, que não será possível a aprovação do projecto de alterações apresentado. -----  
De acordo com o proposto a edificação será de utilização comercial, dado pretender que seja pensão com restaurante. -----  
Assim, deixa de ser habitação e residencial, integrando-se num empreendimento turístico, não constando do requerimento a classificação proposta pelo requerente relativamente à designação de Pensão e Restaurante. -----

Proposta de Decisão: -----  
Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial, pois a mesma deverá ser precedida da anulação da propriedade horizontal, e propor a classificação relativamente à designação de Pensão e Restaurante. -----

**Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento do projecto de arquitectura - com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo 24<sup>o11</sup> do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações.** -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/15.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. INSTALAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA AUTO E CHAPARIA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - ALBINO MARQUES PIRES - SITO NA RUA JOÃO DE OLIVEIRA, N.º 1, LUGAR DE PADRÃO, FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/01/09.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Introdução:** -----  
Vem o requerente solicitar a aprovação do projecto de Instalação de uma instalação de oficina mecânica auto e chaparia, que pretende levar a efeito num edifício na Rua João de Oliveira n.º 1 em Chaves.

**Análise:** -----  
O processo em causa teve entrada inicial a 4 de Abril de 2007 (data em que se encontrava em vigor o DL n.º370/99) Nos termos da legislação aplicável foram solicitados pareceres ao SNB, Delegação de Saúde e a DAP. -----

---

<sup>11</sup> Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----  
1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----  
a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

A Delegação de Saúde através do ofício n.º 344 de 12/06/2007, remeteu parecer Favorável, de que se deverá dar o devido conhecimento ao requerente. -----

O ANPC através do ofício n.º 026913/2007, de 21/05/2007, remeteu parecer Favorável, de que se deverá dar o devido conhecimento ao requerente. -----

Parecer favorável emitido pela DAP a 4/1/2008. -----

**Proposta:** -----

Face ao citado na análise ora descrita propõe-se o deferimento do presente projecto de instalação (arquitectura e especialidades). ---

**A fim de ser emitido o respectivo alvará de licenciamento de obras de edificação, dispõe o interessado e de acordo com o n.º 1 do art. 76º do DL 555/99 e ulteriores alterações, do prazo de um ano para apresentar os elementos constantes no n.º 1 do art. 3º, da Portaria 1105/01.** -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/09.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/11.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.8. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A IGREJA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - COMISSÃO FABRIQUEIRA DA PARÓQUIA DE SANTO ESTEVÃO - SITO NO LUGAR DA ATALAIA, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/17.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes:** -----

Possui informação prévia aprovada por despacho do Sr. Vereador do pelouro do Urbanismo de 04/11/97. -----

O processo de licenciamento da construção de um Centro Paroquial e Capela Mortuária a edificar em Vila Verde da Raia, remonta ao ano de 1997, tendo estado aprovado, e posteriormente caducado. -----

**Localização:** -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar de Atalaia, Freguesia de Vila Verde da Raia, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM: -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se parte na Classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados, e a restante parte em Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.2 -Espaços Agrícolas e na Sub-Categoria 4.2.A - Espaços Agrícolas (RAN). -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui a servidão ou restrição de utilidade pública a EP- Estradas de Portugal, e a Reserva Agrícola Nacional. -----

**Análise do Processo:** -----

O projecto de arquitectura apresentado propõe a construção de um edifício, a construir em 2 fases, referente a um Centro Paroquial, Igreja e Capela Mortuária. Na 1.ª Fase está prevista a construção da Igreja e Capela Mortuária, e na 2.ª Fase o Centro Paroquial. -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 01004/140301) refere terreno com área de 5.100,0 m2. -----

O projecto de arquitectura apresentado propõe a construção numa 1ª fase será a Igreja e Capela Mortuária de um edifício com a área aproximada de 713,0 m2, a levar a efeito na parte do terreno que se insere na Reserva Agrícola, isto é para além da Faixa de terreno que se encontra dentro do perímetro de construção (para além dos 30,0m). Face à implantação da construção se inserir na categoria 4.2.A-Espaços Agrícolas Defendidos (R.A N.), tendo a Comissão Fabriqueira da Paroquia de Santo Estêvão, parecer favorável da Comissão de Reserva Agrícola ( Ref. n.º 256 /CRRA/97 de 07 /07 /1997), em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º<sup>12</sup> do artigo 35º do Reg. do P.D.M, bem como parecer favorável da Estradas de Portugal - EP( Ref. n.º 1752-7 de 16/09/98). -----

Possui ainda declaração de interesse público a edificação do edifício, emitida pela Câmara Municipal. -----

**Proposta de Decisão:** -----

Face ao exposto julga-se salvo melhor opinião, propor a aprovação do projecto de arquitectura. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do artigo 20º do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º 5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico; -----
- h) Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; -----
- i) Projecto de segurança contra incêndios; -----
- j) Projecto acústico devidamente aprovado; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2008/01/17.** -----

<sup>12</sup>Artigo 35º - Usos supletivos -----

2 - As autorizações a que se refere o número anterior ficam ainda condicionadas aos seguintes requisitos: -----

- c) Terão de ser cumpridos os condicionamentos e a tramitação legal aplicáveis a cada caso, quando o local destinado à edificação ou instalação se situar em área subordinada aos regimes da Reserva Agrícola Nacional, do aproveitamento Hidroagrícola da veiga de Chaves ou da Reserva Ecológica Nacional, ou sujeita a qualquer outra servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----



Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.9. ADITAMENTO A LICENÇA N.º 704/91, OFICINA DE AUTOMÓVEIS - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - JORGE MANUEL DAS DORES DELGADO - SITO EM OUTEIRO JUSÃO, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/01/14. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 Vem o requerente apresentar projecto de alterações à obra de edificação de um pavilhão destinada a oficina de automóveis localizada em Outeiro Jusão e com a licença de obras inicial n.º 704/91, apresentando para o efeito os respectivos projectos de arquitectura e especialidades. -----

**Antecedentes:** -----  
 Possui o requerente ainda as L.O. n.º704/91, LO n.º258/94, L.O. n.º617/97 e 123/07 referente ao projecto de construção e instalação de uma oficina de automóveis. -----

**Localização do Terreno, Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM:** -----

O terreno do requerente situa-se no lugar da Fonte, Outeiro Jusão, insere-se de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal na Classe 1- Espaços Urbanos ,urbanizáveis, Categoria 1.3- Outros aglomerados. -----  
 Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

**Análise do Processo:** -----

O presente aditamento visa a criação atrás do modulo a nordeste e a nível de R/C de uma dependência com a área de 30m2 para arrumos. ---  
 As alterações agora apresentadas vão ao encontro do estipulado no regulamento do PDM e demais legislação em vigor. -----

**Dado que o projecto de arquitectura e especialidades se encontram instruídos de acordo com o especificado no ponto 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001, emite-se parecer favorável à aprovação do projecto de arquitectura e especialidades.** -----

Deverá o requerente, em conformidade com o previsto no ponto 1 do artigo 76.º do DL n.º555/99 e ulteriores alterações solicitar no prazo de 1 ano após a notificação do acto de licenciamento, a emissão do respectivo alvará. Para o efeito deverá o requerente apresentar nestes serviços os elementos constantes no ponto 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1105/2001. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/15.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/15.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.10. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASTÂMÉGA, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS, LDA. - SITO NO LUGAR DO TRAVESSO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO DO SR. ARQUITECTO RODRIGO ALBERTO LOPES MOREIRA DATADA DE 2008/01/20. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. Introdução e antecedentes: -----**

1.1- Gastâmega - Distribuição e Instalação de Gás Ld<sup>a</sup>, através do requerimento n.º 3193/06, de 9-11-2006, formulou um pedido de Informação Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do regime jurídico aprovado pelo Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho, para instalação de um Posto de Abastecimento de Combustível, a instalar num terreno situado no lugar do travesso, freguesia de Outeiro Seco. -----

1.2- Em 13 de Dezembro de 2006, a pedido da Divisão de Gestão Territorial, foi emitido um parecer pela DOTPU relacionado com a rede viária em estudo para o local, do qual se destaca o seguinte teor: -----

"- O troço da Estrada Municipal n.º506 que confronta a nascente com o terreno propriedade do requerente será (em cumprimento do projecto de execução da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (Tecnopolo) às vias de ligação à fronteira, Troço 1") alvo de uma profunda remodelação. Neste sentido sugere-se que, na eventualidade do requerente vir a apresentar uma proposta mais elaborada, a mesma tenha em linha de conta as características geométricas de implantação planimétrica propostas nas peças desenhadas que se apresentam em anexo. -----

- Mais se informa que de acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323-G/2000 de 19 de Dezembro, o terreno em análise se encontra fora da zona de servidão non aedificandi do Itinerário Principal n.º3 (A24)." -----

1.3- Através do requerimento n.º 456/07, de 19/02/2007 o requerente apresentou novos elementos (memória descritiva e justificativa e uma planta de síntese com a implantação do posto de abastecimento), detalhando melhor a pretensão. -----

1.4- Na sequência do aperfeiçoamento do pedido formulado pelo requerimento n.º 456/07, de 19/02/2007, por solicitação da Divisão de Gestão Territorial, foi emitido um parecer pela Divisão de Ordenamento do Território (constante na informação de 27 de Abril de 2007), que se centrou na rectificação das características geométricas dos ramais viários de entrada e saída do Posto de Abastecimento em causa. -----

1.5- Em 1 de Junho de 2007, a DGT produziu uma informação considerando admissível a localização do mencionado Posto de Abastecimento no terreno em causa, tendo em consideração o enquadramento do tipo de uso na classe de espaço em causa ( classe 4- espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3- espaços agro-florestais, subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns). --

1.6- Tal informação foi baseada nas disposições regulamentares do PDM, previstas no artigo 52º (Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos) que estabelece: -----

"1- Os depósitos e armazéns de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos só poderão localizar-se em espaço agro-florestal, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança legalmente estabelecidas para cada caso, e desde que o município reconheça não haver inconvenientes na sua instalação nos locais pretendidos. -----

2 - Quando se tratar de depósitos ou armazéns de combustíveis, é ainda admissível a sua localização em espaços industriais ou em espaços urbanos e urbanizáveis, desde que sejam destinados exclusivamente ao serviço e abastecimento dos respectivos usos e actividades dominantes e sejam cumpridos todos os condicionamentos de segurança legalmente estabelecidos." -----

1.7- Tendo por base a referida informação, o pedido em causa foi submetido a reunião de Câmara de 14 de Junho de 2007, na qual foi deliberado fazer baixar o processo aos serviços técnicos para melhor estudo e análise do assunto. -----

1.8- Nesta sequência, a DGT, através da informação de 2/08/2007, solicitou novo parecer À DOTPU, visando, especificamente, o enquadramento do pedido nos estudos de planeamento em curso incidentes no local. -----

2 - Informação quanto aos estudos do Plano de Urbanização incidente na área objecto da pretensão: -----

2.1- Através da informação da DOTPU- Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, de 29 de Janeiro de 2004, foi formulada uma proposta de alteração da área objecto de estudo do Plano de Urbanização da Zona Norte da Cidade de Chaves - Outeiro Seco - , cuja elaboração tinha sido decidida em reunião de Câmara de 6-05-2002<sup>13</sup> e, concomitantemente, aprovação da proposta de "Justificação da Alteração da Área Objecto de Estudo do Plano e Termos de Referência". -----

2.2- A necessidade de alterar o limite do Plano de Urbanização da Zona Norte da Cidade de Chaves anteriormente estabelecido, alargando a sua área de intervenção na zona Norte e Poente, teve em vista a criação de condições para promover o ordenamento de uma área territorial, que a Autarquia considerava deter a localização estratégica adequada para acolher empreendimentos estruturantes de âmbito empresarial (Parque Empresarial de Chaves), tecnológico (Pólo Tecnológico) e de ensino superior (Campus Universitário de Outeiro Seco), tendo em vista ainda a definição de uma estrutura adequada à expansão da área urbana da zona Norte da cidade e do aglomerado de Outeiro Seco. -----

2.3- A referida proposta formulada pela informação de 29 de Janeiro de 2004, foi aprovada em reunião de Câmara de 2 de Fevereiro de 2004, cuja decisão foi objecto de a publicação no Diário da República nº 127, de 5 de Julho de 2005, e de divulgação através da comunicação social. -----

2.4- Mais recentemente, a DOTPU, através da informação de 24-07-2007, submeteu à consideração superior uma proposta de pormenorização/ajustamento dos termos de referencia antes estabelecidos e esboçou um pré-zonamento da área objecto do referido

---

<sup>13</sup> Com uma área de intervenção menor. -----

PU, para que a equipa técnica responsável pela elaboração da revisão do PDM, pudesse formular uma proposta devidamente articulada. -----

3- Considerações para efeitos de decisão: -----

3.1- Tendo em conta que, até à presente data, ainda não foi possível à equipa do PDM apresentar qualquer proposta de zonamento para o local, e que a pretensão do requerente, de instalar um Posto de Abastecimento no local pretendido, poderá condicionar o desenvolvimento urbanístico da área objecto de estudo do referido plano de urbanização; -----

3.2- Considerando que, nos termos do n° 1, do artigo 52°, do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor, a viabilidade de localização deste tipo de instalação em espaço agro-florestal, está dependente do "cumprimento das condições de segurança legalmente estabelecidas para cada caso, e desde que o município reconheça não haver inconvenientes na sua instalação nos locais pretendidos<sup>14</sup>"; ---

3.3- Considerando que, da decisão tomada pelo Executivo Municipal, na reunião de 14 de Junho de 2007, face à informação técnica da DGT, de 1 de Junho de 2007 - de fazer baixar o processo aos serviços técnicos para melhor estudo e análise do assunto - se depreende que o Executivo Municipal considerou poder vir a resultar em algum inconveniente (urbanístico), para o futuro ordenamento da área em causa, a aprovação da instalação do Posto de Abastecimento no local pretendido; -----

3.4- Face ao exposto, entendem estes serviços que, é prudente evitar-se a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Urbanização em causa e, nesse sentido, enquanto não houver uma versão de zonamento de plano suficientemente consolidada, recomenda-se que o Executivo delibere indeferir a pretensão, com base no n° 1, do artigo 52°, do Regulamento do PDM em vigor, considerando tal pretensão inconveniente no local pretendido, face aos termos de referencia do plano em elaboração. -----

A consideração da Chefe de Divisão de Gestão Territorial, para efeitos de elaboração do parecer final. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/23. -----**

À Consideração do Sr. Vereador. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/24 -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.11. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO - JOSÉ MANUEL SANTOS GONÇALVES CALHELHA - SITO NO LUGAR ALTO DA BANDEIRA, FREGUESIA DE ERVEDEDO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/01/28. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.- INTRODUÇÃO:** -----

<sup>14</sup> Sublinhado nosso. -----

1.1.- O requerente apresenta sob requerimento n.º 210/08, pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - construção de um armazém agrícola a levar a efeito num prédio rústico, inscrito na matriz com o n.º 764 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1170/20060214, situada no Alto da Bandeira, freguesia de Ervededo no concelho de Chaves. -----

**2.- PARECER:** -----

2.1- Enquadramento da proposta nos instrumentos de Planeamento Territorial: -----

2.1.1- O terreno que se pretende urbanizar tem na sua totalidade 14815 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e localiza-se em espaço Urbano e Urbanizável - categoria U3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

2.2. - Enquadramento da pretensão em servidões e/ou restrições de utilidade pública. -----

2.2.1- Segundo a planta de condicionantes n.º 34 A, sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública. ---

2.3.- Especificações gerais do pedido. -----

2.3.1- É proposta uma área bruta de construção de 450.00m<sup>2</sup>, para o conjunto a edificar; -----

2.3.2- Nesta categoria de espaços o índice de construção é de 0.50m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> aplicado à área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 14815.00 m<sup>2</sup> x 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 7407.50 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) > 450.00 m<sup>2</sup> (área bruta de construção proposta); -----

2.3.3.- É cumprido o disposto nos artigos 18 e 19 do Plano Director Municipal de Chaves, no que diz respeito ao acesso directo a partir da via pública, índice de construção e altura máxima da edificação;

2.3.4.- O projecto de arquitectura está de acordo com o estipulado no n.º1 e 2 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/2001, de 4 de Junho e conforme n.º1 e 5 do art.º11 da Portaria 1110/01; -----

**3. - PROPOSTA DE DECISÃO:** -----

3.1- Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades, apresentado sob requerimento n.º 210/08. -----

3.2- Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 1105/01, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/30.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

**À Consideração Superior.** -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/30** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.12. INSTALAÇÃO DE OFICINA DE APOIO AOS UTENTES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO - NORBINDO MORAIS DOS REIS - SITO NO CAMPO DE CIMA, FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/01/29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o requerente solicitar a aprovação do projecto de arquitectura de um "pavilhão" composto de R/C e planta alta com 1200m<sup>2</sup> de área de implantação e 1300m<sup>2</sup> de área bruta de construção sito num prédio com a área total de 1475 m<sup>2</sup> na Av. da Galiza. -----

Localização do Terreno, Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

O terreno do requerente encontra-se inscrito na matriz sob o 443 de acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 94/20071120 da Freguesia da Madalena com uma área de 1475 m<sup>2</sup> De acordo com a escritura apresentada o requerente adquiriu o prédio inscrito na matriz sob o n.º 2598 e na conservatória sob o n.º992.a 21/1/2001. -----

Da análise das plantas do PDM verifica-se que o terreno se encontra em duas classes distintas: Classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, Categoria U4 - áreas periurbanas de Chaves e em Classe 4 - espaços agrícolas e florestais, Categoria 4.2 - espaços agrícolas, Sub-categoria 4.2.B - espaços agrícolas condicionados (RAN+REN). -----

O prédio em questão encontra-se em zona de servidão sujeita a parecer favorável vinculativo do Instituto de estadadas face à confrontação com a EN 103. -----

**Antecedentes:** -----

Existe nesta edilidade e no referente à construção em causa os seguintes antecedentes: -----

Licença de obras n.º 503/68 correspondente à construção de um armazém de arrumos de alfaias agrícolas com a área de 160 m<sup>2</sup>. -----

Existem ainda processos caducados referentes à ampliação do edifício em 379m<sup>2</sup> por falta de levantamento da licença (Doc.12 Pasta 140 de 1973 e Doc 11 de 1974). -----

Pedido de certidão formulado pelo requerente em como o prédio de acordo com o descrito na matriz se encontrava à data da sua construção isento de licenciamento. Sobre este pedido recaiu parecer técnico desfavorável e a 3/12/2007 despacho de audiência prévia ao interessado. -----

**Análise da instrução do processo:** -----

Por análise dos elementos apresentados anexos ao requerimento n.º 227/08 verifica-se que: -----

Não é referenciada no processo o correcto cumprimento ao regulamento do PDM nomeadamente no referente à integração nos diferentes espaços onde a parcela de terreno de insere. (nomeadamente no ponto 4 do artigo 19 e o descrito no ponto 3 do artigo 34º do regulamento do PDM). -----

Não é apresentado implantação do prédio sobre levantamento topográfico do prédio no seu todo. -----

Não é identificado a mudança de uso verificada digo de arrumos de alfaias agrícolas para oficina de automóveis. -----

**Análise do processo:** -----

Da análise dos elementos apresentados cumpre verificar que o prédio onde se pretende instalar a oficina não cumpre os pressupostos constantes no regulamento do Plano Director Municipal nos espaços onde se insere e para o uso tido em vista. -----

Digo: -----

Não sendo uma moradia unifamiliar e não cumprindo no todo o expresso no ponto 4 do artigo 19º do regulamento do PDM não poderá em espaço pertencente à Categoria U4 - áreas periurbanas de Chaves erigir um pavilhão destinado a serviços, oficina. -----

4 - Na edificação em parcelas pertencentes à categoria 1.4 - áreas periurbanas de Chaves observar-se-ão ainda as seguintes regras, que terão também de ser respeitadas em operações de loteamento, projectos de ordenamento urbanístico ou planos de urbanização, na parte em que incidam em espaços dessa categoria: -----

a) Só poderão edificar-se moradias unifamiliares isoladas, com uma altura máxima de 7,5 m, e a implantação das edificações garantirá a existência de uma faixa non aedificandi com uma largura mínima de 5 m que permita estabelecer ligação autónoma da via pública às áreas agrícolas situadas para além das parcelas destinadas a edificação, viabilizando futuras infra-estruturas de apoio às actividades agrícolas; -----

b) O município fará depender o licenciamento das edificações e actividades mencionadas na alínea anterior da prévia obtenção de pareceres favoráveis da Comissão Regional da Reserva Agrícola e do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, confirmativos do cumprimento dos condicionamentos aí referidos e da observância do disposto no artigo 17º. -----

No que se refere à área construída em Classe 4 - espaços agrícolas e florestais, Categoria 4.2 - espaços agrícolas, Sub-categoria 4.2.B - espaços agrícolas condicionados (RAN+REN). Refira-se o conteúdo do ponto 3 do artigo 34º do regulamento do PDM que se transcreve na íntegra. -----

Artigo 34.3 - As áreas pertencentes a qualquer das categorias desta classe integradas na Reserva Agrícola Nacional, no aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves ou na Reserva Ecológica Nacional, que estão devidamente assinaladas nas plantas de ordenamento e de condicionantes, subordinam-se aos respectivos regimes e seus condicionamentos, cumulativamente com as disposições do presente Regulamento." -----

No referente à legislação da Reserva Ecológica Nacional refira-se o seguinte articulado. -----

Artigo 4º do DL n.º93/90 na redacção dada pelo DL n.º 180/2006  
1 - Nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras

de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. No referente à legislação em área integrada em Reserva Agrícola Nacional refira-se o seguinte articulado. -----

Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 196/89 de 14-06-1989. -----

1-Carecem de prévio parecer favorável das comissões regionais da reserva agrícola todas as Licenças, concessões aprovações e autorizações administrativas relativas a utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN. -----

2-Os pareceres favoráveis das comissões regionais da reserva agrícola só podem ser concedidos quando estejam em causa: -----

a) Obras com finalidade exclusivamente agrícola, quando integradas e utilizadas em explorações agrícolas viáveis, desde que não existam alternativas de localização em solos não incluídos na RAN ou, quando os haja, a sua implantação nestes inviabilize técnica e economicamente a construção; -----

b) Habitações para fixação em regime de residência habitual dos agricultores em explorações agrícolas viáveis, desde que não existam alternativas válidas de localização em solos não incluídos na RAN; -

c) Habitações para utilização própria e exclusiva dos seus proprietários e respectivos agregados familiares quando se encontrem em situação de extrema necessidade sem alternativa viável para a obtenção de habitação condigna e daí não resultem inconvenientes para os interesses tutelados pelo presente diploma; -----

d) Vias de comunicação, seus acessos e outros empreendimentos ou construções de interesse público, desde que não haja alternativa técnica economicamente aceitável para o seu traçado ou localização;

e) Exploração de minas, pedreiras, barreiras e saibreiras, ficando os responsáveis obrigados a executar o plano de recuperação dos solos que seja aprovado; -----

f) Obras indispensáveis de defesa do património cultural, designadamente de natureza arqueológica. -----

g) Operações relativas à florestação e exploração florestal quando decorrentes de projectos aprovados ou autorizados pela Direcção-geral das Florestas; -----

h) Instalações para agro-turismo e turismo rural, quando se enquadrem e justifiquem como complemento de actividades exercidas numa exploração Agrícola; -----

i) Campos de golfe declarados de interesse para o turismo pela Direcção-Geral do Turismo, desde que não impliquem alterações irreversíveis da topografia do solo e não se inviabilize a sua eventual reutilização Agrícola. -----

Face ao citado e com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo 24º do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações propõe-se o indeferimento do projecto de arquitectura ora apresentado <sup>15</sup>. -----

---

<sup>15</sup> Indeferimento do pedido de licenciamento. -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----



Deverá ser ainda praticado a audiência aos interessados nos termos do artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento administrativo concedendo-se o prazo de 10 dias para o requerente vir a processo dizer o que lhe oferecer quanto ao presente projecto de decisão. ---

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/01/30.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/01/30** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

**1.1. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES - TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMÉGA NA PONTE ROMANA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2008.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº03/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda, no valor de 8.515,30 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/01/2008.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 8.515,30 €, (Oito mil, quinhentos e quinze euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2008.** --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº11/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 13.917,81 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 13.917,81 €, (Treze mil, novecentos e dezassete euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2008. --**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº12/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 11.869,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 11.869,00 €, (Onze mil, oitocentos e sessenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - REVISÃO DE PREÇOS Nº03/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Revisão de Preços nº03/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio José Moreira & Filhos, Lda e Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 22.279,31 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. INFRA-ESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE CINTURA NORTE DE VIDAGO - 2ªFASE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS E LIBERTAÇÃO DE SEGURO CAUÇÃO. -----**

Foi presente a informação nº27/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso Público em 03 de Abril de 2000, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 05 de Setembro de 2000, o Município de Chaves, adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 22 de Setembro de 2000. --

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em (109.818.611\$00) 547.772,92€ (Quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 210 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 20 de Outubro de 2000. -----

2. O Auto de Recepção Provisório da empreitada foi assinado em 16 de Outubro de 2002, por esta se encontrar em condições de ser recebida provisoriamente. -----

3. Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 14 de Janeiro de dois mil e oito, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Anteros Empreitadas, S.A, do montante de 4.084,19 Euros, de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

**C - Da proposta** -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que deverá a executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa, pelo montante de 4.084,19 (Quatro mil oitenta e quatro euros e dezanove cêntimos), respeitante aos valores retidos no seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
11	74,53
12	3.085,28
13	626,73
Revisão de Preços	297,65
<b>TOTAL</b>	<b>4.084,19</b>

b) Libertar as Garantias Bancárias nº812212/00/2211, no valor de 27.388,65 €, emitido pela Cosec, S.A, apresentada pelo bom cumprimento do contrato, e a nº 7400115612111, no valor de 3.085,28 €, apresentada pelo bom cumprimento do 1º adicional ao contrato, emitida pela Mapfre Caucion y Crédito, e a caução nº814183/06/2211, no valor de 26.309,62 apresentada em substituição dos 5% retidos, nos autos de medição, emitida pela Cosec, S.A -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro-----

Divisão de Empreitadas, 22 de Janeiro de 2008. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 25/01/2008.** -  
 Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. ----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01.** -----  
 À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.** -----

Foi presente a informação nº30/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----  
 Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Anteros Empreitadas, S.A", pelo valor de 499.550,50 Euros (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos) com um prazo de execução de 300 dias. -----  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 23 de Janeiro de 2008. -----

**RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE.** -----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Requalificação da Avenida da Trindade - 1ª Fase" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----  
 Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----  
 Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Requalificação da Avenida da Trindade - 1ª Fase" à firma Anteros Empreitadas, S.A, pelo valor de 499.550,50 Euros (Quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos) com um prazo de execução de 300 dias. -----  
 Divisão de Empreitadas, 13 de Setembro de 2007. -----

**A Comissão de Análise** -----

O Presidente -----  
 (José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----  
 Os Vogais -----  
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----  
 (Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DE TRINDADE - 1º FASE"** -----

No dia ..... de ..... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de

**Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----**

**PRIMEIRO: -----**

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E -----**

**SEGUNDO: -----**

**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva n° 500719616, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n° 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade n° 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª -----**

**(Objecto da Empreitada) -----**

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia ... de ..... de 2008, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Requalificação da Avenida da Trindade**", pela importância de **€ 499 550,50** (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 22 Março de 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª -----**

**(Prazo de Execução) -----**

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **300** (trezentos) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª -----**

**(Prazo de Garantia da Obra) -----**

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª -----**

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----**

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em

conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F17**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Dotação Orçamental)** -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010401; Código do PPI: Acção: 33/2004. -----

**Cláusula 7ª** -----

**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice Nº ....., emitido pela ....., em ... de ..... de 2008, no valor de **€ 24 977,52** (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª** -----

**(Aceitação)** -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

**a)** Deliberações camarárias, respectivamente, de 22 de Março, 2 de Agosto de 2007 e ... de Fevereiro de 2008; -----

**b)** Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 19 de Março de 2007 e 23 de Janeiro de 2008; -----

**c)** Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----

**d)** Seguro Caução Apólice Nº .....

**e)** Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....

**f)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de Chaves, em .....

**g)** Alvará de Construção; -----

**h)** Certidão do Registo Comercial de Chaves; -----

**i)** Declaração de Rendimentos; -----

**j)** Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n° ...../08. -----

Contrato registado sob o n° ...../08. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à empresa "Anteros Empreitadas, S.A", pelo valor de 499.550,50 Euros (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

**1.7. INFRA-ESTRUTURAS NA E.N.2 VIDAGO - 2ª FASE. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----**

Foi presente a informação nº36/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, ao Consórcio formado pelas empresas "Construções Quatro de Maio, Lda. e José Moreira & Filhos Lda.", pelo valor de 174.577,90 Euros (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos) com um prazo de execução de 120 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 30 de Janeiro de 2008. -----

**RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. INFRA-ESTRUTURAS NA E.N.2 VIDAGO - 2ª FASE. -----**

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Infra-Estruturas na E.N. 2 Vidago - 2ª. Fase" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Infra-Estruturas na E.N. 2 Vidago - 2ª. Fase", ao Consórcio formado pelas empresas "Construções Quatro de Maio, Lda. e José Moreira & Filhos Lda.", pelo valor de 174.577,90 Euros (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos) com um prazo de execução de 120 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 04 de Janeiro de 2008. -----

**A Comissão de Análise** -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

(José Luis de Figueiredo Araújo) -----

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "INFRA-ESTRUTURAS NA E.N. 2 VIDAGO - 2ª FASE"** -----

No .... de ..... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**CONSTRUÇÕES QUATRO DE MAIO, LDA.**, com sede na Estrada Nacional 103/5 - 90 A, Vila Verde da Raia, Pessoa Colectiva n° 505010437, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, com o capital social de 250 000,00 euros, titular do Alvará de Construção n° 34550, neste acto legalmente representada por José Armindo de Carvalho Teixeira, casado, residente na Quinta das Heras, Bloco C, 4° Dto., em Chaves, titular do Bilhete de Identidade n°7342364, emitido pelos S.I.C. em Vila Real em 29/11/2002, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato e JOSÉ MOREIRA & FILHOS, LDA., com sede em lugar da Cocanha, Outeiro Seco, Chaves, Pessoa Colectiva n.º 500370664, e o mesmo numero de matricula na conservatória do registo comercial de Chaves, com o capital social de 1 500 000,00 euros, titular do alvará de construção n.º 630, empresas devidamente associadas sob a forma de consorcio, conforme contrato de consorcio externo celebrado nos termos do Decreto - Lei n. 231/81, de 28 de Julho, documento que arquivo no maço de documentos respeitante a este contrato, sendo a empresa Construções Quatro de Maio, Lda, chefe do referido consorcio. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia ... de ..... de 2008, foi adjudicada ao segundo



contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "Infra-estruturas na E.N. 2 Vidago - 2ª Fase", pela importância de € 174 577,90 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 19 Julho de 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **120** (cento e vinte) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F09**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 7ª** -----

**(Dotação Orçamental)** -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: .....; Código do PPI: Acção: ..... -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 9ª** -----

**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária N°....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2008, no valor de € **8 728,90** (oito mil, setecentos e vinte e oito euros e noventa cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 10ª -----  
(Aceitação) -----**

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Deliberações camarárias, respectivamente, de 19 de Julho e ... de ..... de 2008; -----
- b) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 16 de Julho de 2007 e 30 de Janeiro de 2008; ----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Garantia Bancária N° .....; -----
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ....., em .....; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão do Registo Comercial de .....; -----
- i) Declaração de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n° ...../08. -----

Contrato registado sob o n° ...../08. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. Face ao descrito, propõe-se a adjudicação empreitada definitiva. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada ao Consórcio formado pelas empresas "Construções Quatro de Maio, Lda. e José Moreira & Filhos Lda.", pelo valor de 174.577,90 Euros (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

**1.8. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO. LIBERTAÇÃO DE SEGURO CAUÇÃO.** -----

Foi presente a informação nº35/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso por Ajuste Directo em 11 de Setembro de 2001, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com deliberação camarária, do dia 09 de Outubro de 2001, o Município de Chaves, adjudicou à firma "Eusébios & Filhos, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 13 de Novembro de 2001. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 334.653,34 € (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 13 de Novembro de 2001. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 17310 a 11 de Dezembro de 2007, solicitar a recepção definitiva da empreitada. -----

3.Em Reunião de Câmara do dia 16 de Fevereiro de 2004, deliberou o executivo a aprovação do projecto de execução da "Recuperação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro em Chaves", onde se previa a demolição integral da muralha entre cunhais. -----

Assim a demolição integral da muralha entre cunhais, foi executada, a quando da execução da obra, anteriormente designada, pelo que não faz qualquer sentido o solicitado pela empresa Eusébios, S.A., ou seja a Recepção Definitiva da obra. -----

Dado o exposto, não se vê qualquer inconveniente na libertação das garantias apresentadas. -----

**C - Da proposta** -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

c)Libertar as Garantias Bancárias nº97570000372880019, no valor de 16.732,67 €, apresentada pelo bom cumprimento do contrato, e a nº97570001492880019, no valor de 16.732,66 apresentada em substituição dos 5% retidos, nos autos de medição, emitidas pela Caixa Geral de Depósito, S.A. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----

Divisão de Empreitadas, 30 de Janeiro de 2008. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE**

2008.02.01. -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.9. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA (FREIRAS) E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA. LIBERTAÇÃO DE SEGURO CAUÇÃO. -----**

Foi presente a informação nº39/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso Público em 05 de Maio de 2003, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com deliberação camarária, do dia 19 de Janeiro de 2004, o Município de Chaves, adjudicou à firma "Manuel do Carmo Rodrigues, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de Fevereiro de 2004. -

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.662.174,28€ (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 360 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de Março de 2004. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária de 03 de Maio de 2004 e de acordo com o nº1 do artigo 189º do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à rescisão unilateral do contrato da empreitada por parte do dono da obra, tendo por fundamento o facto de o empreiteiro não ter respeitado o disposto no artigo 185º. -----

3.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 1321 a 23 de Janeiro de 2008, solicitar o cancelamento da Garantia Bancária apresentada, correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato. -----

4.A referida empresa, executou obra no valor de 10.644,46 Euros. Este valor corresponde a trabalhos de montagem de estaleiro (uma pequena percentagem) e demolições, trabalhos estes que não carecem de qualquer garantia de boa execução. -----

Assim, e face ao exposto, dever-se-á proceder ao cancelamento de garantia apresentada. -----

**C - Da proposta -----**

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

c) Libertar a Garantia Bancária nº 125-02-0520740, no valor de 83.108,71 €, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A, apresentada pelo bom cumprimento do contrato. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----  
Divisão de Empreitadas, 22 de Janeiro de 2008. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.10. MERCADO DO GADO DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES. - ADIANTAMENTO. -----**

Foi presente a informação nº37/DE/2008, da Técnico Responsável, Eng. Vítor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, nº 146 de 31 de Julho de 2007, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Mercado de Gado de Chaves e Arranjos Exteriores". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Dezembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "José Moreira & Filhos, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Dezembro de 2007. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.850.520,82€ (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de Janeiro de 2008. -----

2.O adjudicatário, vem através de requerimento n.º 1017 que deu entrada neste município no dia 18 de Janeiro de 2008, apresentado em anexo, solicitar um pedido de adiantamento para execução da empreitada em epígrafe, no valor de 15% do valor da adjudicação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, afim de adquirir matérias primas que estejam sujeitas a uma maior flutuação de preço. -----

3.O pedido de adiantamento apresentado pelo empreiteiro é regulado pelo artigo 214º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, sendo o mesmo passível de deferimento ao abrigo do articulado no ponto 5 do mesmo artigo. -----

**C - Da proposta -----**

Face ao exposto, se o Dono de Obra assim o entender, propõe-se conceder ao adjudicatário um adiantamento de 15% do valor da

adjudicação, correspondente a 277.578,00€, (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 31 de Janeiro de 2008 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 01/02/2008.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 01/02/2008. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

### **2.1. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº05/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda, no valor de 24.076,63 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/01/2008. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 24.076,63 €, (Vinte e quatro mil, e setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### **2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE RORIZ (ETAR) - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - TRABALHOS A MAIS. -----**

Foi presente a informação nº293/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes -----**

1.Foi presente em reunião da Câmara Municipal de Chaves, realizada no dia 21 de Março de 2005 para conhecimento e aprovação, o projecto de execução da obra "Saneamento Básico de Roriz (E.T.A.R. - Conclusão dos trabalhos), tendo como tipo de procedimento o Ajuste Directo. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de Abril de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 13 de Julho de 2005. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 34.244,86€ (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 45 dias a contarem da data da consignação dos trabalhos. -----

#### **B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 4 de Agosto de 2005. -----

#### **C - Da proposta** -----

Os trabalhos da presente empreitada contemplam a saída do efluente tratado da Etar numa linha de água que actualmente se encontra sem água e está localizada numa propriedade particular. Neste pressuposto foi analisada toda a área envolvente de modo a encaminhar o efluente tratado para uma linha de água que permitisse o regular funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais.-----

Conclui-se que o efluente tratado só poderia ser descarregado na linha de água mais próxima que se encontra a cerca de 250,0m do local onde se encontra instalada a Etar. -----

Neste sentido torna-se imprescindível executar trabalhos a mais com preços acordados, que se reportam à colocação de tubagem, caixas de visita e respectivos movimentos de terras. -----

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 4.650,80€ (quatro mil seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos) que se traduz num aumento de 14,0% relativamente ao valor da adjudicação. IVA não incluído. -----

Deste modo propõe-se a aprovação dos referidos trabalhos, com um prazo de 20 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. nº59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. ----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 9 de Novembro de 2007 -----

#### **MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "SANEAMENTO BÁSICO DE RORIZ (ETAR) - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS". -----**

**Aos ..... dias do mês de ..... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----**

**PRIMEIRO: -----**

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES,** titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João

Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**JOÃO MATOS & RIBEIRO 2 OBRAS PÚBLICAS E ENGENHARIA, LDA.**, com sede na Rua Dom Rodrigo da Cunha, 62, Braga, NIPC 506442179, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n° 9344, com o capital social de 200 000,00 euros, titular do Alvará de Construção n° 51146, neste acto legalmente representada por ....., (estado civil), residente em ....., concelho de ....., titular do Bilhete de Identidade n° ....., emitido em ... de ..... de 20..., pelos S.I.C de Braga, na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato -----

**I** - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:-----

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia ... de ..... de 2008, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Saneamento Básico de Roriz (ETAR) - Conclusão dos Trabalhos**", pelo valor de **€ 4 650,80** (quatro mil, seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 09 de Novembro de 2007 - Informação n° 293/DE/2007 - , e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - .....; Código do Projecto Acção - PPI - .....

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 20 dias.-

**II** - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária N° ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2008, no valor de **€ 232,54** (duzentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

a) Deliberação camarária de ..... de ..... de 2008; -----

b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 9 de Novembro de 2007; -----

c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....

d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ....., em .....

e) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de .....

f) Declaração de Rendimentos; -----

g) Alvará de Construção; -----

h) Garantia Bancária n° .....



i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante; -----  
Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----  
O Primeiro Contratante: -----  
O Segundo Contratante: -----  
O Oficial Público: -----  
Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----  
Guia n.º ...../08. -----  
Contrato registado sob o n.º ...../08. -----  
-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 23/11/2007.-**  
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/11/2007. -**  
Visto. Face ao descrito, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais apresentados. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01. -----**  
À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 4.650,80€ (quatro mil seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----  
Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

**3- HIGIENE PÚBLICA**

**4- CEMITÉRIOS**

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**10- SEGURANÇA PÚBLICA**

**11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**12- TERMAS**

**13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

VIII  
EXPROPRIAÇÕES

IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - ACIDENTE DE VIAÇÃO NO CRUZAMENTO DE VILA FRADE/LAMA DE ARCOS NA VIATURA AUDI - MATRICULA 46-86-SB - INFORMAÇÃO N.º 12 DA DRO DE 04.01.2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Analisado o conteúdo do requerimento formulado pelo Sr. José Manuel da Costa Ribeiro, datado de 06 de Dezembro de 2007, e relativamente ao assunto acima referido, informa-se que as sarjetas de escoamento de águas pluviais estão localizadas fora da faixa de rodagem. -----

À consideração superior -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/01/2008. -**

Propõe-se a notificação do munícipe em que a Câmara Municipal decline qualquer responsabilidade na ocorrência. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.30. -----**

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - ACIDENTE DE VIAÇÃO NA E.M. 502 SENTIDO MAIROS - ST.º ANTÓNIO DE MONFORTE - INFORMAÇÃO N.º 35 DA DRO DE 28.01.2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Analisado o conteúdo do requerimento formulado pela Sra. Liliana Cristina Duro Borges Costa, datado de 04-01-2008, e relativamente ao assunto acima referido, informa-se que no local do acidente, não existia areia nem lama depositada na faixa de rodagem. -----

À consideração superior-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/01/2008. -**

Face ao descrito propõe-se a notificação ao munícipe declinando a Câmara Municipal qualquer responsabilidade na ocorrência. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.30. -----**

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL NO CENTRO HISTÓRICO - INFORMAÇÃO N.º 36 DA DRO DE 29.01.2008.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.º - Após as obras de beneficiação da Rua Direita e outras artérias do centro histórico, achou-se oportuno, dado as características do pavimento colocado (lajeado em granito), condicionar-se a circulação automóvel a cargas e descargas com um horário previamente estabelecido (das 8:00h às 10:00h e das 18:00h às 20:00h), sendo para o efeito colocada sinalização vertical em todos os pontos de entrada ao centro histórico. -----

2.º - No seguimento da reunião havida no passado dia 28 de Janeiro com os comerciantes do centro histórico, em que foram abordadas várias iniciativas, tendentes a revitalizar a actividade comercial, foi solicitado a este serviço uma proposta para a alteração de circulação automóvel à área em questão. -----

3.º - Indo de encontro ao solicitado, e de forma a facilitar a actividade do comércio tradicional existente nas artérias em causa e até que se elabore um Regulamento Municipal onde seja disciplinada a circulação automóvel, quer dos comerciantes, quer dos moradores, somos a propor o seguinte: -----

4.º - A sinalização vertical existente e que é composta por sinal de prescrição absoluta (C2 - sentido proibido) mais painel adicional com a inscrição de "excepto cargas e descargas das 8:00h às 10:00h e das 18:00h às 20:00h", passe a ser composto por sinal de prescrição absoluta (C2 - **sentido proibido**) mais painel adicional com a inscrição de "**excepto cargas e descargas**". -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS, ENGº INÁCIO DOS SANTOS MORAIS DE 29.01.08**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.02.01.** -----

À reunião de Câmara. -----

Proponho a aprovação de excepção para o painel adicional com a inscrição "Excepto descargas e cartões de livre trânsito". -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XI**

**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**1. CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DO TÉCNICO COORDENADOR, ARQ. PAULO ROXO, DE 31.01.2008.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Visando a concretização da construção do Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade, foi desenvolvido um processo de concurso público para

a elaboração dos projectos de execução necessários à construção do referido Centro, o qual foi submetido a reunião de Câmara de 16 de Agosto de 2007; -----

O referido processo esteve novamente em reunião de Câmara de 22-11-2007, devido às seguintes circunstâncias: -----

- Necessidade de se conciliarem alguns parâmetros e valores de obra inicialmente previstos no Programa preliminar com os estabelecidos no Regulamento Específico - Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, do Quadro de Referência Estratégico Nacional; -----

- Conveniência de se corrigirem algumas imprecisões e omissões entretanto notadas no processo inicial; -----

- Introdução de algumas das sugestões formuladas pela Ordem dos Arquitectos Portugueses, cujo representante deveria integrar o júri do concurso. -----

Considerando que a Câmara Municipal de Chaves, no âmbito do PO Regional para o Desenvolvimento do Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, deseja levar a efeito, até meados de 2009, a construção do Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade; -----

Considerando que, por indicação da Direcção Regional de Educação do Norte, o Município de Chaves tomou conhecimento que a Câmara Municipal de Loulé levou a efeito, recentemente, a construção de um Centro Escolar - Escola EB1 n.º 4, de Quarteira - com características muito semelhantes às preconizadas para o referido Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade; -----

Considerando que é urgente a concretização da obra do Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade, para a qual se torna necessária a obtenção dos respectivos projectos em tempo útil, não compatível com o lançamento do concurso público supra referido; -----

Considerando que, após estabelecimento de contactos com a Direcção Regional de Educação do Sul e com a Câmara Municipal de Loulé, resultou um pré-acordo de cooperação no sentido de se poder utilizar o projecto que serviu de base à construção da Escola EB1 n.º 4, de Quarteira, mediante a respectiva adaptação às condições locais; ----

Considerando que tal projecto foi desenvolvido pela empresa Parque das Cidades, (Sociedade de Concepção, Execução e Gestão do Parque das Cidades Loulé/Faro - Empresa Intermunicipal, E.I.M), a qual é detentora da autoria do referido projecto; -----

Foi superiormente decidido estabelecer contactos com a Câmara Municipal de Loulé no sentido desta poder disponibilizar o referido projecto e diligenciar junto da empresa Parque das Cidades (Sociedade de Concepção, Execução e Gestão do Parque das Cidades Loulé/Faro - Empresa Intermunicipal, E.I.M), no sentido de auscultar a sua disponibilidade para a realização dos projectos de execução das especialidades, tendo por base um anteprojecto de arquitectura a elaborar por técnicos destes serviços. -----

Obtido o projecto de arquitectura fornecido pela Câmara Municipal de Loulé, estes serviços procederam às alterações necessárias à sua adaptação às condições do terreno e ao programa previamente definido por esta Autarquia. -----

Neste contexto, para conhecimento e eventual sanção superior, remete-se o Estudo Base para a construção do Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade, referindo-se que o estudo em presença segue uma linha programática que aponta para o aproveitamento das paredes exteriores

dos dois armazéns localizados no terreno (antigos armazéns da Cooperativa Nordeste Transmontano, CRL), no sentido de neles se instalarem as salas polivalentes e o refeitório, com ligação ao edifício principal através de uma galeria coberta.-----

De acordo com os contactos estabelecidos, a utilização do referido projecto implica na celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Loulé e a Câmara Municipal de Chaves, através do qual será atribuída à respectiva empresa autora, o desenvolvimento do projecto de execução (incluindo todas as especialidades). -----  
Assim, caso o estudo em presença mereça a concordância superior, deverá o mesmo ser encaminhado ao referido gabinete, no sentido deste apresentar à esta Edilidade uma proposta de honorários para o seu desenvolvimento até a fase de projecto de execução, o qual deverá incluir as seguintes especialidades: -----

- a) Projecto de arquitectura, -----
- b) Projecto de estabilidade (*fundações e estrutura*); -----
- c) Projecto de distribuição e infra-estruturas eléctricas; -----
- d) Projecto de instalação de gás; -----
- e) Projecto de redes prediais de águas e esgotos; -----
- f) Projecto de águas pluviais; -----
- g) Projecto de arranjos exteriores; -----
- h) Projecto de infra-estruturas de telecomunicações e de rede de dados; -----
- i) Projecto de instalações mecânicas (*climatização tendo como referência a utilização de energias renováveis*); -----
- j) Projecto de segurança contra incêndios; -----
- k) Projecto de segurança contra intrusão; -----
- l) Estudo de comportamento térmico; -----
- m) Projecto acústico; -----
- n) Plano de Segurança e Saúde - fase de projecto; -----

O projecto de execução deverá incluir as peças definidas nos artigos 7.º e 19.º, das Instruções aprovadas pela Portaria de 7 de Fevereiro de 1972 (*INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS REFERENTES AOS PROJECTOS DE OBRAS PÚBLICAS*). -----

A proposta de honorários a apresentar deverá ainda incluir a assistência técnica, nos seguintes termos: -----

- Na fase de concurso e adjudicação da obra, respeitará à prestação de informações e esclarecimentos solicitados por candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do dono da obra, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projecto; -----

- Durante a execução da obra: -----

- Esclarecimento de dúvidas de interpretação e prestação de informações complementares relativas a eventuais ambiguidades ou omissões do projecto; -----

- Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros da obra; -----

- Assistência ao dono da obra na verificação da qualidade dos materiais e da execução dos trabalhos e do fornecimento e montagem dos equipamentos e instalações e elaboração dos pareceres que se mostrem necessários. -----

Deverá também ficar assente que do projecto de execução o adjudicatário deverá fornecer 6 (*seis*) conjuntos completos em papel (*um original e cinco cópias dobrados no formato A4*) e 1 (*um*) CD-ROM

contendo a totalidade do trabalho, em formato digital ("WORD", "EXCEL" e "AUTOCAD"). -----  
Por fim, informa-se que estes serviços já encetaram contacto com uma empresa especializada em concepção de estudos para instalação de cozinhas, no sentido desta nos prestar assessoria para a criação de uma cozinha que permita a confecção de cerca de 900 a 1000 refeições diárias. Logo que tenhamos resposta aos contactos que já encetamos, encaminharemos a mesma à empresa supra mencionada, para que esta a considere.-----

À consideração superior-----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 31.01.08-----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Com base na mesma, propõe-se ao senhor Vice-presidente que submeta a reunião de Câmara o presente processo para os seguintes fins: -----

1- Dar a conhecer ao Executivo Municipal a alteração da estratégia no que respeita ao procedimento concursal tendente à adjudicação da concepção do projecto, designadamente, tomar a decisão de não dar continuidade ao procedimento concursal decidido em reunião ordinária de 22-11-2007, tendo em conta a possibilidade de tal projecto poder ser obtido por cedência da Câmara Municipal de Loulé, mediante protocolo a celebrar; -----

2- Dar a conhecer ao Executivo Municipal o estudo de adaptação do referido projecto ao terreno e ao programa pré-estabelecido, elaborado pelos técnicos desta Câmara Municipal, com vista à sua aprovação, antes de se prosseguir com os procedimentos tendentes à celebração do referido protocolo, o qual definirá as condições a estabelecer para o desenvolvimento dos estudos inerentes aos projectos das especialidades pela respectiva empresa autora (Parque das Cidades - Sociedade de Concepção, Execução e Gestão do Parque das Cidades Loulé/Faro - Empresa Intermunicipal, E.I.M). -----

À consideração do Senhor Vice-presidente -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 01.02.08.-----**

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 02 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 02 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 02. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**XIV  
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua exectoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---